

PROTOCOLO

Nº. 056 /IPC/2026

Data: 07 / 04 / 2026

Requerente

Instituto de Previdência Cabista - IPC

Assunto

Minuta de Lei: novo plano de amortização de déficit

atuarial do IPC.



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
CABISTA

024

Sistema de Controle de Processo

ILMA. SRA. PRESIDENTE DO IPC
Abaixo Assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

Data de Abertura : 07/04/26

Assunto: : **Minuta de Lei: Novo plano de amortização do déficit atuarial do IPC**

Requerente : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC
Endereço: : Av. Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, 67
Bairro: : Praia dos Anjos
Cidade: : Arraial do Cabo CEP : 28930000
Telefone: : 26226988 UF : RJ
E-Mail: : ipc@ipc.rj.gov.br

Observação: : -

PROCESSO N° 56/2026

ARRAIAL DO CABO,

7 de abril de 2026

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Shanna Barros de Almeida
Diretora Presidente - IPC
Portaria nº 017/21

ASSINATURA REQUERENTE

Juliana Vieira Teixeira Pereira
Assessor Esp. de TIC - IPC
Portaria IPC nº 13/2026



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
CABISTA

CNPJ/MF: 00.266.518/0001-71
Av. Alm. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ
Telefone: (22)2622.6988 – E-mail: ipc@ipc.rj.gov.br – CEP: 28930-000

A

Ilustríssima Senhora
Procuradora-Geral do Município de Arraial do Cabo

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Plano de Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial do IPC.

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição/adequação do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deste Município.


A presente proposta tem por finalidade promover o equacionamento do déficit atuarial identificado na última avaliação atuarial, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis aos regimes próprios de previdência social, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Destaca-se que o plano de amortização proposto foi elaborado com base em estudo técnico atuarial, contemplando as alíquotas suplementares e/ou aportes necessários para a adequada cobertura do passivo atuarial, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

Diante do exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à análise jurídica dessa Procuradoria, a fim de verificar sua conformidade com a legislação vigente e emitir o competente parecer.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente do IPC.

Anexo: Projeto de Lei

038

PROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

O Povo do Município de Arraial do Cabo por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Cabista - IPC, realizado através de aportes financeiros suplementares.

§1º Os aportes financeiros suplementares serão adimplidos em até 12 parcelas para cada exercício, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I, parte integrante desta Lei, devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo índice IPCA, acumulado da data focal da Avaliação Atuarial 2026 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§2º Para o exercício de 2026, o valor do aporte definido no Anexo I será deduzido dos valores já repassados no exercício a título de aporte suplementar até a data de entrada em vigor desta Lei, e o saldo restante dividido nos meses subsequentes.

§ 3º Em caso de atraso no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPC, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.364/2021, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Arraial do Cabo/RJ, 13 de abril de 2026

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

058

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	APORTE ATUARIAL (R\$)
2026	26.383.375,75
2027	26.383.375,75
2028	26.383.375,75
2029	26.383.375,75
2030	26.383.375,75
2031	26.383.375,75
2032	26.383.375,75
2033	26.383.375,75
2034	26.383.375,75
2035	26.383.375,75
2036	26.383.375,75
2037	26.383.375,75
2038	26.383.375,75
2039	26.383.375,75
2040	26.383.375,75
2041	26.383.375,75
2042	26.383.375,75
2043	26.383.375,75
2044	26.383.375,75
2045	26.383.375,75
2046	26.383.375,75
2047	26.383.375,75
2048	26.383.375,75
2049	26.383.375,75
2050	26.383.375,75
2051	26.383.375,75
2052	26.383.375,75
2053	26.383.375,75
2054	26.383.375,75
2055	26.383.375,75
2056	26.383.375,75
2057	26.383.375,75
2058	26.383.375,75
2059	26.383.375,75
2060	26.383.375,75
2061	26.383.375,75
2062	26.383.375,75
2063	26.383.375,75
2064	26.383.375,75
2065	26.383.375,75

órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

Portanto, o Município deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).

Ainda, o art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, os Municípios poderão refinar a amortização do déficit atuarial com o prazo máximo estabelecido, a contar da implementação do plano de amortização inicial, sendo que, aqueles entes que implementaram a reforma da previdência podem estabelecer o equacionamento do déficit atuarial até 2065.

Ainda, a Portaria MTP nº 1.467/2022 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. No entanto, possibilitou o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2024, na forma de alíquotas ou aportes, com evolução crescente da razão necessária a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2028.

Sendo assim, considerando os novos ditames da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como que o plano de equacionamento vigente amortizará o déficit atuarial cerca de 18 anos antes do prazo previsto, **o plano de amortização poderá ser revisado, conforme modelo a seguir:**

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Revisão

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	26.383.375,75	416.392.154,20
2027	416.392.154,20	26.383.375,75	413.201.821,44
2028	413.201.821,44	26.383.375,75	409.833.787,14
2029	409.833.787,14	26.383.375,75	406.278.153,33
2030	406.278.153,33	26.383.375,75	402.524.470,72
2031	402.524.470,72	26.383.375,75	398.561.707,99
2032	398.561.707,99	26.383.375,75	394.378.219,38
2033	394.378.219,38	26.383.375,75	389.961.710,45
2034	389.961.710,45	26.383.375,75	385.299.201,97
2035	385.299.201,97	26.383.375,75	380.376.991,77
2036	380.376.991,77	26.383.375,75	375.180.614,46

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2037	375.180.614,46	26.383.375,75	369.694.798,93
2038	369.694.798,93	26.383.375,75	363.903.423,48
2039	363.903.423,48	26.383.375,75	357.789.468,42
2040	357.789.468,42	26.383.375,75	351.334.966,06
2041	351.334.966,06	26.383.375,75	344.520.947,92
2042	344.520.947,92	26.383.375,75	337.327.388,97
2043	337.327.388,97	26.383.375,75	329.733.148,78
2044	329.733.148,78	26.383.375,75	321.715.909,42
2045	321.715.909,42	26.383.375,75	313.252.109,83
2046	313.252.109,83	26.383.375,75	304.316.876,59
2047	304.316.876,59	26.383.375,75	294.883.950,87
2048	294.883.950,87	26.383.375,75	284.925.611,18
2049	284.925.611,18	26.383.375,75	274.412.591,97
2050	274.412.591,97	26.383.375,75	263.313.997,60
2051	263.313.997,60	26.383.375,75	251.597.211,51
2052	251.597.211,51	26.383.375,75	239.227.800,44
2053	239.227.800,44	26.383.375,75	226.169.413,18
2054	226.169.413,18	26.383.375,75	212.383.673,74
2055	212.383.673,74	26.383.375,75	197.830.068,62
2056	197.830.068,62	26.383.375,75	182.465.827,69
2057	182.465.827,69	26.383.375,75	166.245.798,54
2058	166.245.798,54	26.383.375,75	149.122.313,77
2059	149.122.313,77	26.383.375,75	131.045.050,90
2060	131.045.050,90	26.383.375,75	111.960.884,48
2061	111.960.884,48	26.383.375,75	91.813.730,00
2062	91.813.730,00	26.383.375,75	70.544.379,01
2063	70.544.379,01	26.383.375,75	48.090.325,17
2064	48.090.325,17	26.383.375,75	24.385.580,53
2065	24.385.580,53	26.383.375,75	0,00

Cumprе destacar que a revisão do plano de custeio somente será considerada implementada a partir de seu estabelecimento em lei do Ente Federativo.

pl. 08

A Secretaria Municipal de Finanças,

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica encaminhada a esta Procuradoria-Geral acerca de minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição/adequação do Plano de Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência Cabista - IPC, autarquia previdenciária responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Arraial do Cabo.

Conforme documentação encaminhada, o processo administrativo foi autuado sob o nº 56/2026, em 07 de abril de 2026, tendo por objeto "Minuta de Lei: Novo plano de amortização do déficit atuarial do IPC".

A Diretora-Presidente do IPC informou que a proposta tem por finalidade promover o equacionamento do déficit atuarial identificado na última avaliação atuarial, em conformidade com as normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social, visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

A minuta de Projeto de Lei apresentada institui plano de amortização por meio de aportes financeiros suplementares, a serem adimplidos em até 12 (doze) parcelas para cada exercício, conforme valores constantes do Anexo I, prevendo, para o período de 2026 a 2065, aporte anual de R\$ 26.383.375,75 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com atualização pelo IPCA.



02.09

Consta, ainda, trecho de estudo técnico atuarial elaborado por consultoria especializada, indicando que o plano vigente amortizaria o déficit atuarial antes do prazo máximo admitido e que, à luz da Portaria MTP nº 1.467/2022, o plano de amortização poderia ser revisto, observado o estabelecimento em lei do ente federativo e a análise da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do plano de custeio do RPPS.

Sucinto o relatório. Passamos a proferir nosso entendimento.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Em sede preliminar, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos, atuariais, contábeis e financeiros da presente proposta não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Neste viés, cabe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias e da autarquia previdenciária, tampouco substituir a avaliação técnica atuarial, a manifestação contábil, a certificação orçamentária ou o controle interno quanto ao impacto financeiro da medida.

Inicialmente, cumpre destacar que o Regime Próprio de Previdência Social possui assento constitucional no art. 40 da Constituição da República, devendo observar caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

pl. 10

A Lei Federal nº 9.717/1998, que estabelece normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, igualmente impõe aos entes federativos o dever de organização do RPPS com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

No mesmo sentido, a Portaria MTP nº 1.467/2022, que consolida parâmetros e diretrizes gerais aplicáveis aos RPPS, prevê que o equacionamento do déficit atuarial pode ser realizado mediante plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo, inclusive por aportes financeiros suplementares ou alíquotas suplementares, desde que observados os parâmetros técnicos, atuariais, orçamentários e fiscais pertinentes.

Assim, sob o aspecto material, a proposta legislativa revela-se compatível com a necessidade de preservação da solvência do regime previdenciário municipal, buscando assegurar a higidez do sistema, a cobertura do passivo atuarial e a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários, em consonância com a responsabilidade fiscal e previdenciária que vincula o ente federativo.

No que concerne à competência legislativa, verifica-se tratar de matéria de inequívoco interesse local, relacionada à organização do regime próprio de previdência dos servidores municipais e ao custeio de obrigação previdenciária do próprio Município, atraindo a competência municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa legislativa, a matéria é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. A razão é evidente: o projeto repercute diretamente sobre a organização administrativa municipal, o regime jurídico-previdenciário dos servidores públicos, o funcionamento de autarquia municipal e a



pl. 11

criação/adequação de obrigação financeira a ser suportada pelo ente federativo. Trata-se, portanto, de matéria inserida na reserva de iniciativa do Prefeito, não se confundindo com proposição parlamentar de conteúdo meramente autorizativo ou programático.

No caso concreto, a minuta do Projeto de Lei encontra-se subscrita pelo Prefeito Municipal, o que afasta, sob esse aspecto, vício formal de iniciativa. A provocação técnica partiu do Instituto de Previdência Cabista, órgão diretamente interessado e tecnicamente responsável pela gestão previdenciária, mas a deflagração do processo legislativo, como deve ocorrer, compete ao Chefe do Poder Executivo.

Também não se vislumbra, em análise jurídica abstrata da minuta, usurpação de competência da União ou do Estado. A proposta não altera normas gerais de previdência, não modifica benefícios em desconformidade com a Constituição, nem disciplina matéria reservada à legislação federal. Limita-se a estabelecer, no âmbito municipal, plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, com base em estudo atuarial e nos parâmetros nacionais vigentes.

Há, contudo, ponto que exige especial atenção antes do encaminhamento definitivo da proposição ao Poder Legislativo: a necessidade de instrução técnico-orçamentária completa. O Anexo I prevê aportes anuais de elevada expressão econômica, no valor de R\$ 26.383.375,75, projetados de 2026 a 2065. A medida, embora juridicamente possível, projeta impacto financeiro plurianual relevante e continuado sobre o orçamento municipal.

Por essa razão, recomenda-se que o processo seja previamente instruído com manifestação formal da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, atestando a compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes



fl. 12

Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a viabilidade de execução dos aportes no exercício de 2026 e nos exercícios subsequentes, observadas as regras de responsabilidade fiscal.

Recomenda-se, ainda, manifestação da Controladoria-Geral do Município, para análise da regularidade fiscal, contábil e orçamentária do impacto da medida, inclusive quanto à consistência dos registros, fonte de custeio, reflexos nas metas fiscais e aderência às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Além disso, mostra-se prudente que o IPC junte aos autos a avaliação atuarial completa que embasa a proposta, e não apenas excertos do estudo, com a respectiva nota técnica atuarial, assinatura do atuário responsável, demonstrativo do déficit, premissas utilizadas, projeções, fluxo de amortização, memória de cálculo e certificação de que o plano atende aos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Com essas cautelas, não se identifica vício jurídico material ou formal que impeça o prosseguimento da proposta, desde que o processo seja complementado com as manifestações técnicas indispensáveis das áreas de finanças, orçamento, controle interno e do próprio IPC quanto à integral aderência atuarial e fiscal do plano.

Portanto, a proposta pode seguir, pois a competência é municipal e a iniciativa é do Chefe do Poder Executivo. Todavia, por envolver obrigação financeira continuada e de grande vulto, o encaminhamento à Câmara Municipal deve ser precedido da devida instrução administrativa, sob pena de fragilização do processo legislativo e de eventual questionamento quanto à responsabilidade fiscal e à suficiência técnica do plano de custeio.



pl. 13

III. CONCLUSÃO:

Diante das razões de fato e de direito acima expostas, pelos elementos até agora carreados no processo, entende esta Procuradoria-Geral que o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência Cabista - IPC possui competência legislativa municipal e deve ser deflagrado por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, não se vislumbrando, neste ponto, vício formal de iniciativa na minuta apresentada.

Entretanto, por se tratar de proposta com impacto financeiro plurianual expressivo, recomenda-se, antes do encaminhamento definitivo ao Poder Legislativo, a complementação da instrução com:

- a) manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento quanto à compatibilidade com PPA, LDO, LOA, cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária;
- b) manifestação da Controladoria-Geral do Município quanto à regularidade fiscal, contábil e orçamentária; e
- c) juntada da avaliação atuarial completa e da respectiva nota técnica que embasam o plano.

Superadas tais providências, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da proposta legislativa.

Tendo em vista o caráter meramente opinativo e consultivo desta manifestação, caberá à autoridade competente a decisão final e a adoção das medidas cabíveis.


É o parecer, SMJ!

Arraial do Cabo, 15 de abril de 2026.

Adolpho Jabour Aguiar
Procurador do Município
Mat. n.º 62.041



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Proc. nº: 056/2026
Folha nº: 14
Rubrica: 

Arraial do Cabo, 15 de abril de 2026.

À Controladoria Geral do Município

Trata-se de processo que versa sobre a revisão de lei relacionada ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no qual se analisa a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Verifica-se que, previamente à instauração do presente processo, a despesa em questão já se encontrava devidamente prevista nos instrumentos de planejamento do Município, notadamente no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação específica e suficiente para sua execução.

Destaca-se, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece a necessidade de que as despesas estejam devidamente priorizadas e compatíveis com o orçamento municipal, condição esta que se encontra atendida no presente caso, tendo em vista a regular previsão e alocação dos recursos correspondentes.


Ressalta-se que os valores consignados foram definidos com base no plano de amortização do déficit atuarial, elaborado por meio de estudo técnico atuarial, considerando projeções de longo prazo e os parâmetros legais aplicáveis, havendo, inclusive, margem orçamentária que evidencia a adequada estimativa dos aportes necessários.

Dessa forma, por se tratar de revisão normativa de despesa obrigatória, de caráter continuado e já previamente planejada, não se configura a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, afastando, portanto, a exigência de elaboração de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Por fim, informa-se que seguem anexos os demonstrativos extraídos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais evidenciam a previsão da despesa, possibilitando a devida conferência e assegurando a transparência das informações.

Diante do exposto, conclui-se pela não necessidade de elaboração do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro para o caso em análise.

Encaminhe-se para prosseguimento.


Juliano dos Santos Cândido da Silva
Assessor Especial VI
Matrícula:33.623

Avenida Liberdade S/N – Praia dos Anjos
CEP 28930-000 Arraial do Cabo/RJ – e-mail: contabilidade@arraial.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
CNP.J: 27.792.373/0001-07PPA 2026/2029
ANEXO X - RESUMO DE AÇÃO POR SECRETARIA - META FINANCEIRA

Relação de Ações	Resumo Financeiro do PPA por Exercício			
	2026	2027	2028	2029

Total da Secretaria:	5.722.871,87	10.989.786,74	5.854.098,64	6.076.554,39
Total do Órgão:	380.712.652,45	431.640.652,60	465.915.520,75	441.666.517,63

INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA

- 001 - IPC - INSTITUTO CABISTA DE PREVIDEN
- 0002 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 0010 - Reserva de Contingência
- 2005 - Manutenção e Operacionalização da Unidade
- 2006 - Gestão de Recursos Humanos
- 2051 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários

35.191.893,30	37.411.539,45	40.103.095,79	42.720.455,67
20.000,00	20.800,00	21.590,40	22.410,84
1.002.500,00	1.042.600,00	1.082.218,80	1.123.343,11
1.303.196,35	1.355.324,20	1.406.826,52	1.460.285,93
35.023.851,57	35.108.693,17	36.442.823,51	37.827.650,81
Total da Unidade:	72.541.441,22	74.938.956,82	79.056.555,02
Total da Secretaria:	72.541.441,22	74.938.956,82	83.154.146,36
Total do Órgão:	72.541.441,22	74.938.956,82	83.154.146,36

FUNDAÇÃO INST. PESCA DE ARRAIAL DO CABO

- 001 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARR
- 1003 - Reestruturação e Revitalização da Sede
- 1044 - Reestruturação e Revitalização da Marina
- 2005 - Manutenção e Operacionalização da Unidade
- 2006 - Gestão de Recursos Humanos
- 2224 - Operacionalização da Marina

50.000,00	0,00	0,00	0,00
30.000,00	628.910,00	652.808,58	677.615,31
85.000,00	0,00	0,00	0,00
3.695.000,00	3.842.800,00	3.988.826,40	4.140.401,80
3.072.323,11	3.262.816,03	3.386.803,04	3.515.501,55
Total da Unidade:	6.932.323,11	7.734.526,03	8.028.438,02
Total da Secretaria:	6.932.323,11	7.734.526,03	8.028.438,02
Total do Órgão:	6.932.323,11	7.734.526,03	8.028.438,02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001 - ATENÇÃO BÁSICA
- 1007 - Construção de Unidade Básica de Saúde
- 2006 - Gestão de Recursos Humanos
- 2053 - Gestão Indireta - Unidades Geridas por Organizações Sociais
- 2054 - Manutenção das Unidades de Atenção Básica
- 2055 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- 2056 - Reforma das Unidades de Saúde da Família
- 2057 - Operacionalização das Ações do Programa Saúde na Escola

608.994,00	0,00	0,00	0,00
3.756.016,14	5.154.256,79	5.350.118,54	5.553.423,05
15.501.754,85	20.482.625,04	21.260.964,79	22.068.881,45
646.597,00	672.459,84	698.013,31	724.537,82
2.479.540,00	2.578.721,60	2.676.713,02	2.778.428,12
1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.520,00	1.120.541,76
100.000,00	104.000,00	107.952,00	112.054,18
Total da Unidade:	24.092.901,99	30.032.063,27	31.173.281,66

0 2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- 1008 - Construção da Central de Regulação de Urgência e Emergência (SAMU) da Baixada Litorânea
- 2006 - Gestão de Recursos Humanos
- 2053 - Gestão Indireta - Unidades Geridas por Organizações Sociais
- 2058 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 2059 - Contratação de Rede Credenciada
- 2060 - Operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Litorânea - CISBALI

976.371,21	1.300.000,00	0,00	0,00
12.357.872,01	16.752.186,89	17.388.769,99	18.049.543,25
109.601.896,74	124.868.062,40	129.613.048,77	134.538.344,62
950.300,00	988.312,00	1.025.867,86	1.064.850,83
12.000.000,00	12.480.000,00	12.954.240,00	13.446.501,12
70.100,00	72.904,00	75.674,35	78.549,98
Total da Unidade:	134.538.344,62	140.720.732,94	146.168.869,23



PREFEITURA MUNICIPAL

AV. DA LIBERDADE Nº 50
CENTRO
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico
Posição em: Abril/2026

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	CO	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Total	Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA												
001 - IPC - INSTITUTO CABISTA DE PREVIDÊN												
001 - IPC - INSTITUTO CABISTA DE PREVIDÊN CIA												
09.272.0004.2. - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS												
707	9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	1800	0000	35.191.893,30	0,00	0,00	35.191.893,30	0,00	0,00	0,00	0,00	35.191.893,30
				Total da Ação:	35.191.893,30	0,00	35.191.893,30	0,00	0,00	0,00	0,00	35.191.893,30
99.999.0004.1.0 - Reserva de Contingência												
709	9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	1.800.1111	1111	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
708	9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	1.800.1121	1121	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				Total da Ação:	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.2.005 - Manutenção e Operacionalização da Unidade												
710	3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1802	0000	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	16.830,00	43.170,00
711	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1802	0000	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	15.967,00	0,00	0,00	18.064,06	35.968,94
712	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	1802	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2260	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1802	0000	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
713	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1802	0000	400.000,00	0,00	130.000,00	270.000,00	14.000,00	0,00	0,00	161.898,65	94.101,35
714	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1802	0000	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	173.615,88	21.384,12
715	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1802	0000	200.000,00	0,00	10.000,00	190.000,00	5.000,00	0,00	0,00	149.320,23	35.679,77
716	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni	1802	0000	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
717	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1802	0000	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00
718	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1802	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
719	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1802	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
720	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1802	0000	70.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	9.876,00	50.124,00
				Total da Ação:	1.002.500,00	150.000,00	912.500,00	34.967,00	0,00	0,00	568.104,82	308.428,18
04.122.0001.2.006 - Gestão de Recursos Humanos												
721	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1802	0000	84.500,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	20.676,31	63.823,69
722	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1802	0000	914.696,35	0,00	0,00	914.696,35	0,00	0,00	0,00	800.000,00	114.696,35
723	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1802	0000	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
724	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1802	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
725	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1802	0000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
726	3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisi	1802	0000	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	44.265,80	45.734,20
727	3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1802	0000	30.000,00	90.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
728	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	1802	0000	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
729	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1802	0000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
				Total da Ação:	1.303.196,35	90.000,00	1.393.196,35	0,00	0,00	0,00	1.074.942,11	318.254,24



PREFEITURA MUNICIPAL

AV. DA LIBERDADE Nº 50
CENTRO
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico

Posição em: Abril/2026

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	CO	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Total Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
09.272.0004.2.051 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários											
730	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	1.500.1111	1111	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
731	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	1.800.1111	1111	24.402.742,75	0,00	0,00	24.402.742,75	0,00	0,00	24.402.742,75	0,00
732	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	1.800.1121	1121	70.358,82	0,00	0,00	70.358,82	0,00	0,00	70.358,82	0,00
733	3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.800.1121	1121	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
734	3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.800.1111	1111	2.518.750,00	0,00	0,00	2.518.750,00	0,00	0,00	2.518.750,00	0,00
735	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.800.1111	1111	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
736	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.800.1121	1121	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
737	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.800.1111	1111	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
738	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1800	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
740	3.3.90.86.00.00 - Compensações a Regimes de Previdência	1.800.1111	1111	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
739	3.3.90.86.00.00 - Compensações a Regimes de Previdência	1.800.1121	1121	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação:				35.023.851,57	0,00	0,00	35.023.851,57	0,00	0,00	34.991.851,57	32.000,00
Total da Unidade:				72.541.441,22	150.000,00	150.000,00	72.541.441,22	34.967,00	0,00	36.635.898,50	35.870.575,72
Total da Secretária:				72.541.441,22	150.000,00	150.000,00	72.541.441,22	34.967,00	0,00	36.635.898,50	35.870.575,72
Total do Órgão:				72.541.441,22	150.000,00	150.000,00	72.541.441,22	34.967,00	0,00	36.635.898,50	35.870.575,72
Total Geral:				72.541.441,22	150.000,00	150.000,00	72.541.441,22	34.967,00	0,00	36.635.898,50	35.870.575,72



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026

Município de Arraial do Cabo/RJ
Instituto de Previdência Cabista - IPC

Perfil atuarial: II

Data focal: 31 de dezembro de 2025

Nota técnica: 2022.000770.1

Versão: 01

Data de elaboração: 06/04/2026

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2026

Instituto de Previdência Cabista - IPC

Atuário Responsável:

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 4.133

SUMÁRIO EXECUTIVO

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2026, posicionada em 31 de dezembro de 2025, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Municipal vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/12/2025, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2025.

O Plano de Benefícios é composto por 1084 servidores ativos, 409 aposentados e 54 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Arraial do Cabo representa 46,77% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 36,00% (14,00% para o servidor e 22,00% para o Município).

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 419.414.161,17, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

O Município de Arraial do Cabo, através da Lei Municipal nº Lei 2364, de 30/12/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Ainda, a norma municipal definiu que os valores dos aportes previstos em seu anexo devem ser atualizados pela variação do INPC e taxa de juros equivalente a 5,47% ao ano.

Assim, com as devidas atualizações o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior às Provisões a Amortizar, **equacionamento do déficit atuarial no prazo previsto**, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Vigente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	36.106.055,89	406.669.474,06
2027	406.669.474,06	38.081.057,14	391.239.906,62
2028	391.239.906,62	40.164.090,97	372.867.878,45
2029	372.867.878,45	42.361.066,75	351.275.552,53
2030	351.275.552,53	44.678.217,10	326.163.383,71
2031	326.163.383,71	47.122.115,57	297.208.568,61
2032	297.208.568,61	49.699.695,29	264.063.390,59

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2033	264.063.390,59	52.418.268,63	226.353.452,82
2034	226.353.452,82	55.285.547,92	183.675.792,22
2035	183.675.792,22	58.309.667,39	135.596.866,46
2036	135.596.866,46	61.499.206,20	81.650.405,72
2037	81.650.405,72	64.863.212,78	21.335.120,53
2038	21.335.120,53	68.411.230,52	0,00
2039	0,00	72.153.324,83	0,00
2040	0,00	76.100.111,69	0,00
2041	0,00	80.262.787,80	0,00
2042	0,00	84.653.162,30	0,00
2043	0,00	89.283.690,27	0,00
2044	0,00	94.167.508,13	0,00
2045	0,00	99.318.470,83	0,00
2046	0,00	104.751.191,18	0,00
2047	0,00	110.481.081,34	0,00
2048	0,00	116.524.396,49	0,00
2049	0,00	122.898.280,98	0,00
2050	0,00	129.620.816,95	0,00
2051	0,00	136.711.075,63	0,00
2052	0,00	144.189.171,47	0,00
2053	0,00	152.076.319,15	0,00
2054	0,00	160.394.893,81	0,00
2055	0,00	169.168.494,50	0,00
2056	0,00	178.422.011,15	0,00

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, os Municípios poderão refinar a amortização do déficit atuarial com o prazo máximo estabelecido, a contar da implementação do plano de amortização inicial, sendo que, aqueles entes que implementaram a reforma da previdência podem estabelecer o equacionamento do déficit atuarial até 2065.

Sendo assim, considerando os novos ditames da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como que o plano de equacionamento vigente amortizará o déficit atuarial cerca de 18 anos antes do prazo previsto, **o plano de amortização poderá ser revisado, conforme modelo a seguir:**

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Revisão

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	26.383.375,75	416.392.154,20
2027	416.392.154,20	26.383.375,75	413.201.821,44
2028	413.201.821,44	26.383.375,75	409.833.787,14
2029	409.833.787,14	26.383.375,75	406.278.153,33

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2030	406.278.153,33	26.383.375,75	402.524.470,72
2031	402.524.470,72	26.383.375,75	398.561.707,99
2032	398.561.707,99	26.383.375,75	394.378.219,38
2033	394.378.219,38	26.383.375,75	389.961.710,45
2034	389.961.710,45	26.383.375,75	385.299.201,97
2035	385.299.201,97	26.383.375,75	380.376.991,77
2036	380.376.991,77	26.383.375,75	375.180.614,46
2037	375.180.614,46	26.383.375,75	369.694.798,93
2038	369.694.798,93	26.383.375,75	363.903.423,48
2039	363.903.423,48	26.383.375,75	357.789.468,42
2040	357.789.468,42	26.383.375,75	351.334.966,06
2041	351.334.966,06	26.383.375,75	344.520.947,92
2042	344.520.947,92	26.383.375,75	337.327.388,97
2043	337.327.388,97	26.383.375,75	329.733.148,78
2044	329.733.148,78	26.383.375,75	321.715.909,42
2045	321.715.909,42	26.383.375,75	313.252.109,83
2046	313.252.109,83	26.383.375,75	304.316.876,59
2047	304.316.876,59	26.383.375,75	294.883.950,87
2048	294.883.950,87	26.383.375,75	284.925.611,18
2049	284.925.611,18	26.383.375,75	274.412.591,97
2050	274.412.591,97	26.383.375,75	263.313.997,60
2051	263.313.997,60	26.383.375,75	251.597.211,51
2052	251.597.211,51	26.383.375,75	239.227.800,44
2053	239.227.800,44	26.383.375,75	226.169.413,18
2054	226.169.413,18	26.383.375,75	212.383.673,74
2055	212.383.673,74	26.383.375,75	197.830.068,62
2056	197.830.068,62	26.383.375,75	182.465.827,69
2057	182.465.827,69	26.383.375,75	166.245.798,54
2058	166.245.798,54	26.383.375,75	149.122.313,77
2059	149.122.313,77	26.383.375,75	131.045.050,90
2060	131.045.050,90	26.383.375,75	111.960.884,48
2061	111.960.884,48	26.383.375,75	91.813.730,00
2062	91.813.730,00	26.383.375,75	70.544.379,01
2063	70.544.379,01	26.383.375,75	48.090.325,17
2064	48.090.325,17	26.383.375,75	24.385.580,53
2065	24.385.580,53	26.383.375,75	0,00

Cumprir destacar que a revisão do plano de custeio somente será considerada implementada a partir de seu estabelecimento em lei do Ente Federativo.

ÍNDICE

1.	Introdução	10
2.	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	11
2.1.	Base Técnica Atuarial.....	11
2.1.1.	Tábuas Biométricas	12
2.1.2.	Premissas Utilizadas.....	12
2.1.3.	Outras Informações Relevantes.....	14
2.2.	Base Normativa	15
2.2.1.	Normas Gerais.....	15
2.2.2.	Normas do Ente Federativo	15
2.3.	Base Cadastral.....	16
3.	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais.....	16
4.	Benefícios Previdenciários	23
4.1.	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	23
4.1.1.	Benefício para o servidor:.....	23
4.1.2.	Benefícios para os dependentes:.....	23
4.2.	Condições de elegibilidade.....	23
5.	Patrimônio do Plano.....	25
6.	Custos Previdenciários.....	26
6.1.	Benefícios em Capitalização	26
6.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	27
6.3.	Despesas Administrativas	28
6.4.	Custo Normal Total.....	29
6.5.	Plano de Custeio	29
6.5.1.	Custo Normal	29
6.6.	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema	30
7.	Equacionamento do déficit atuarial.....	31
7.1.	Equacionamento com aporte suplementar – Plano de Custeio vigente	31
7.2.	Equacionamento com aporte suplementar – Revisão	34
7.3.	Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio	35
8.	Análise de Sensibilidade.....	36
8.1.	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Resultado Atuarial	36
8.2.	Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Resultado Atuarial.....	37
8.3.	Impacto das Tábuas de Mortalidade no Resultado Atuarial.....	37
8.4.	Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar.....	39
9.	Parecer Atuarial	40
9.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	40
9.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	40
9.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	41
9.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	41
9.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....	42
9.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios	42

9.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....	43
9.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....	43
9.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	43
9.10. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	48
9.11. Considerações Finais.....	48
10. Referências Bibliográficas.....	50
ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....	51
ANEXO B – Relatório Estatístico.....	57
ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....	65
ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.....	69
ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.....	81
ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais.....	82
ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022).....	83
ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	85
ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais.....	87
ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo.....	89
ANEXO K – Tábuas Biométricas.....	90

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.....	11
Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário.....	17
Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão.....	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	12
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2025 e 2026.....	14
Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial.....	14
Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação.....	16
Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano.....	16
Tabela 6: Distribuição de participantes.....	18
Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição.....	19
Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS.....	19
Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira.....	19
Tabela 10: Distribuição dos servidores por situação funcional.....	20
Tabela 11: Distribuição dos servidores - Risco Iminente.....	20
Tabela 12: Distribuição das aposentadorias por sexo.....	21
Tabela 13: Informações consolidadas das pensões.....	21
Tabela 14: Patrimônio constituído pelo RPPS.....	25
Tabela 15: Rentabilidade dos Investimentos x Meta Atuarial.....	26
Tabela 16: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	26
Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....	27
Tabela 18: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	27

Tabela 19:	Taxa de Administração para 2026 (%).....	28
Tabela 20:	Custo Normal calculado	29
Tabela 21:	Plano de Custeio do Custo Normal sugerido.....	29
Tabela 22:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	30
Tabela 23:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Vigente	32
Tabela 24:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Revisão.....	34
Tabela 25:	Ativos	57
Tabela 26:	Aposentados.....	57
Tabela 27:	Pensionistas.....	57
Tabela 28:	Total de participantes.....	57
Tabela 29:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	58
Tabela 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	59
Tabela 31:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	59
Tabela 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	60
Tabela 33:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	61
Tabela 34:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	61
Tabela 35:	Distribuição das aposentadorias Por Faixa Etária	62
Tabela 36:	Distribuição das aposentadorias por Faixa de Benefício	63
Tabela 37:	Distribuição das pensões por Faixa Etária	64
Tabela 38:	Distribuição das pensões por Faixa de Benefício.....	64
Tabela 39:	Quadro resumo do Banco de Dados dos servidores ativos - consolidado	65
Tabela 40:	Quadro resumo do Banco de Dados das aposentadorias.....	65
Tabela 41:	Quadro resumo do Banco de Dados das pensões.....	65
Tabela 42:	Consistência e Completude da base de dados cadastral – Ativos.....	66
Tabela 43:	Consistência e Completude da base de dados cadastral – Aposentados.....	66
Tabela 44:	Consistência e Completude da base de dados cadastral – Pensionistas	66
Tabela 45:	Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos - consolidado.....	68
Tabela D 1 -	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes	69
Tabela D 2 -	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....	72
Tabela D 3 -	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$).....	75
Tabela D 4 -	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio	78
Tabela F 1 -	Balanço de ganhos e perdas atuariais.....	82
Tabela G 1 -	Valores a serem lançados no balancete contábil.....	83
Tabela H 1 -	Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais.....	85
Tabela I 1 -	Variações do Quantitativo de participantes	87
Tabela I 2 -	Variações das Folhas de Salários e Benefícios.....	87
Tabela I 3 -	Variações dos Salários e Benefícios Médios.....	87
Tabela I 4 -	Variações nos Custos Normais	88
Tabela I 5 -	Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano.....	88
Tabela J 6 -	Evolução da Duração do Passivo	89

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Distribuição relativa dos participantes.....	18
Gráfico 2:	Distribuição da folha mensal	18
Gráfico 3:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo.....	20
Gráfico 4:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira.....	20

Gráfico 5:	Distribuição por sexo dos professores e não professores.....	21
Gráfico 6:	Distribuição por sexo dos aposentados	21
Gráfico 7:	Distribuição percentual por sexo das pensões	22
Gráfico 8:	Pirâmide Populacional dos participantes.....	22
Gráfico 9:	Segmentação Patrimonial.....	25
Gráfico 10:	Varição do Resultado Atuarial em Função da Taxa de Juros Real	36
Gráfico 11:	Varição do Resultado Atuarial em Função do Crescimento Salarial	37
Gráfico 12:	Varição do Resultado Atuarial em função da Tábua de Mortalidade.....	38
Gráfico 13:	Varição do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros.....	39
Gráfico 14:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....	58
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	58
Gráfico 16:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	59
Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	60
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	60
Gráfico 19:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	61
Gráfico 20:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	61
Gráfico 21:	Pirâmide Etária dos Aposentados.....	62
Gráfico 22:	Distribuição das aposentadorias por Faixa Etária	62
Gráfico 23:	Distribuição das aposentadorias por Faixa de Benefício	63
Gráfico 24:	Pirâmide Etária das pensões	63
Gráfico 25:	Distribuição das pensões por Faixa Etária	64
Gráfico 26:	Distribuição Das pensões Por Faixa De Benefício.....	64

1. Introdução

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência Cabista/RJ - IPC**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2026.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Arraial do Cabo, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) Levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) Levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) Comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) Indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) Projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

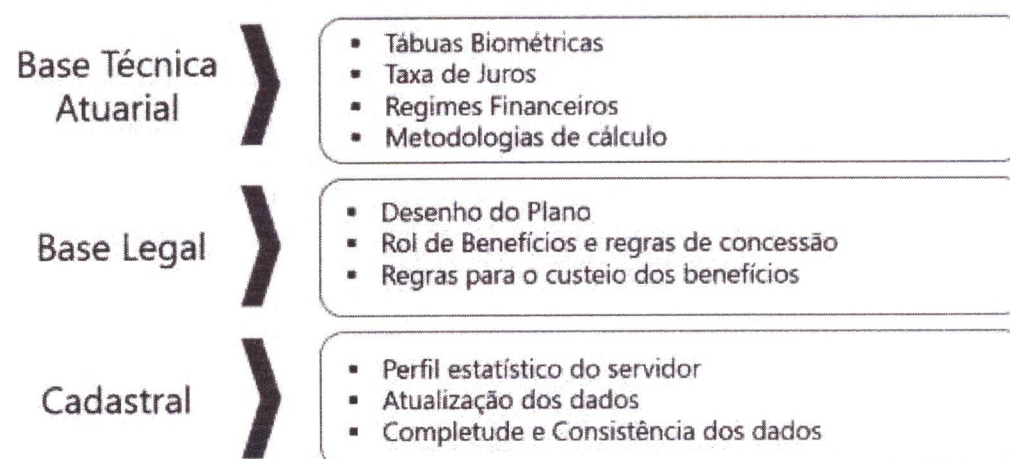
2. Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1. Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo¹, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

¹ Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

2.1.1. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas² são tabelas estatísticas que determinam para cada idade³, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2025	TÁBUA 2026
Fase laborativa	Masculino	IBGE - 2023 Homens	IBGE - 2024 Homens
	Feminino	IBGE - 2023 Mulheres	IBGE - 2024 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE - 2023 Homens	IBGE - 2024 Homens
	Feminino	IBGE - 2023 Mulheres	IBGE - 2024 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE - 2023 Homens	IBGE - 2024 Homens
	Feminino	IBGE - 2023 Mulheres	IBGE - 2024 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

2.1.2. Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano.

Estão divididas em três conjuntos, a seguir.

² Conforme define a Portaria MF nº 1.467/2022, em seu artigo 36, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

³ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

a. Econômicas:

Balizar prognósticos econômicos prudentemente amparados na matemática econômica e em elementos de econometria de comprovada consistência. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- Inflação de longo prazo;
- Fator de determinação
- Ganho real dos investimentos;
- Escala de ganhos salariais;
- Indexador de benefícios;
- Teto de benefício do sistema público;
- Custeio administrativo.
- Comprev

b. Biométricas

Tábuas Biométricas são instrumentos destinados a medir as probabilidades de sobrevivência, morte, morbidez e higidez dos servidores. De modo geral, utilizam-se tábuas para medir:

- Mortalidade geral do grupo;
- Entrada em invalidez;
- Rotatividade.
- Reposição.

c. Genéricas

Representam elementos adicionais ao cálculo das Provisões matemáticas, e têm extrema importância na composição da gestão de risco do plano. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- Composição familiar;
- Idade presumida de aposentadoria;
- Idade de entrada no emprego;
- Idade de adesão ao sistema público;
- Opcionais formas de escolha dos benefícios.

A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2025 e 2026

PREMISSA	UTILIZADO EM 2025	UTILIZADO EM 2026
Taxa de Juros Real ⁴	5,02%	5,57%
Fator de Determinação (FD)	100,00%	100,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁵	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁶	3,82%	4,15%
Rotatividade ⁷	1,00%	1,00%
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

2.1.3. Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

INFORMAÇÃO	UTILIZADO EM 2025	UTILIZADO EM 2026
Data de Criação do RPPS	01/06/1994	01/06/1994
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	22,00%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
	Custo Suplementar	por aportes
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%
Salário-Mínimo	1.412,00	R\$ 1.518,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	7.786,02	R\$ 8.157,41

* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.

⁴ De acordo com o artigo 39 §2º da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter como limite a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁵ De acordo com o artigo 38 da Portaria MF nº 1.467/2022, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁶ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 4,15% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município, equivalente a 2,30% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

⁷ Conforme o estabelecido no artigo 37 da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

2.2. Base Normativa

2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MTP nº 1.467, publicada em 02/06/2022, e suas atualizações - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Lei Complementar nº 028, de 28/01/2025 – dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do município de Arraial do Cabo;
- Lei Municipal nº 2364, de 30/12/2021 – Instituiu um plano de amortização por aporte para o equacionamento do déficit atuarial.

2.3. Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Arraial do Cabo/RJ, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2025	31/12/2025	06/04/2026

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano

ATIVOS	APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	PENSÕES
1084	362	47	54

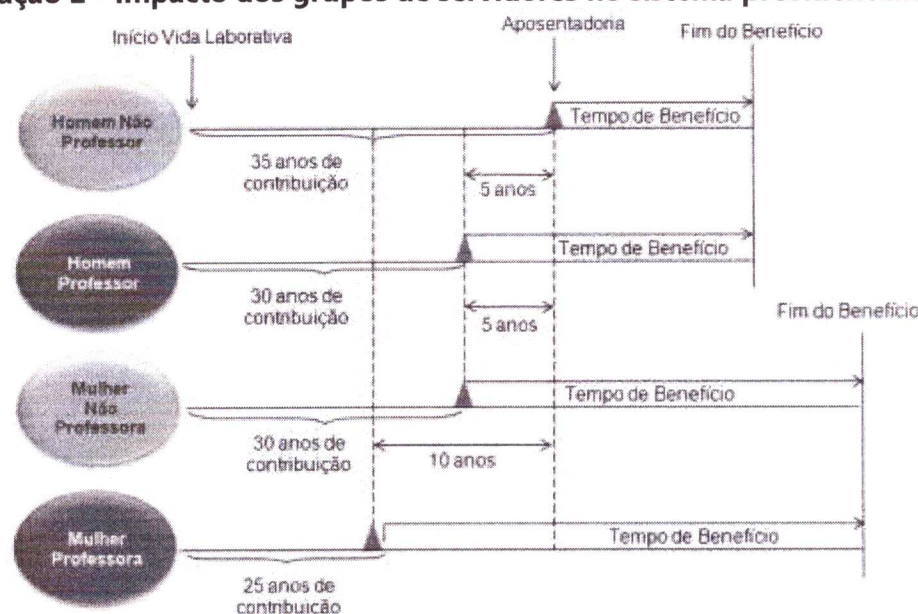
3. Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não

professoras e mulheres professoras, tomando como referência as elegibilidades definidas para a aposentadoria voluntária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.

Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

A tabela 6 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

Tabela 6: Distribuição de participantes

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 4.774.148,30	1.084	R\$ 4.404,20	49
Aposentadorias Normais	R\$ 1.955.077,55	362	R\$ 5.400,77	67
Aposentadorias por Invalidez	R\$ 166.474,20	47	R\$ 3.542,00	57
Pensionistas	R\$ 111.418,71	54	R\$ 2.063,31	63
Total	R\$ 7.007.118,76	1.547	R\$ 4.529,49	54

A tabela 6 aponta para uma razão de 2,34 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes

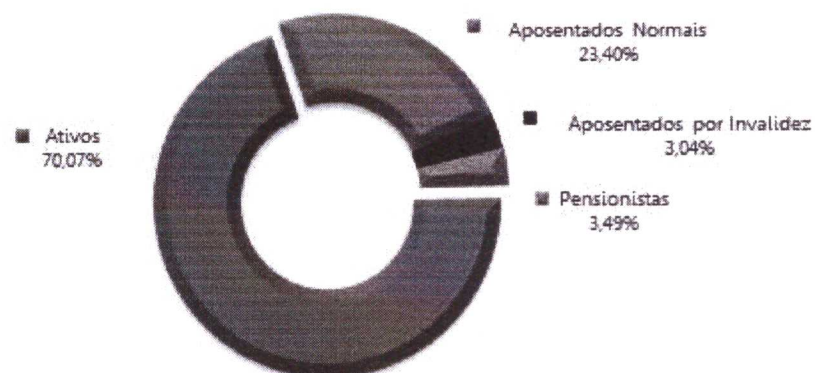
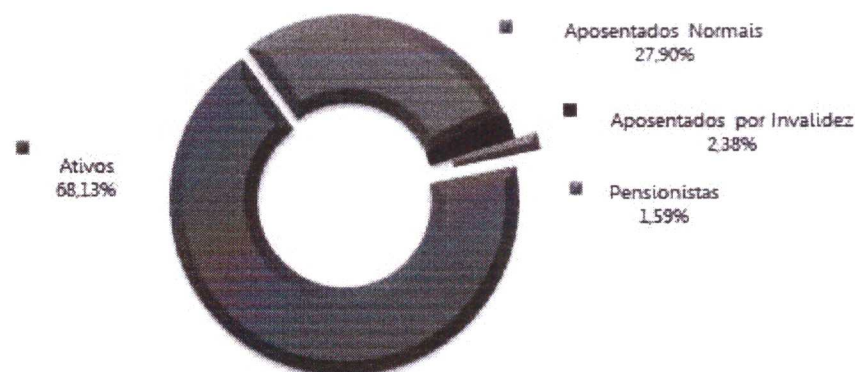


Gráfico 2: Distribuição da folha mensal



A tabela 7 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o Ente e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do RPPS.

Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 4.774.148,30	14,00%	R\$ 668.380,76
Aposentadorias	excedente ao teto do RGPS	R\$ 306.984,85	14,00%	R\$ 42.977,88
Pensões	excedente ao teto do RGPS	R\$ 1.900,78	14,00%	R\$ 266,11
Ente - CN	Folha de salários	R\$ 4.774.148,30	22,00%	R\$ 1.050.312,63
Ente - Aporte*	---	---	---	R\$ 2.537.388,43
Total				R\$ 4.299.325,80

(*) Correspondente a 1/12 avos do valor do aporte anual para o ano de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº Lei 2364, de 30/12/2021.

Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 4.299.325,80
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 2.431.097,61
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 1.868.228,19
Resultado sobre folha salarial	39%
Resultado sobre arrecadação	43%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

DISCRIMINAÇÃO	Quantitativo	Folha salarial mensal	Salário médio	Idade média atual	Idade média de apos. projetada	
HOMEM	NÃO PROFESSOR	372	R\$ 1.612.435,06	R\$ 4.334,50	48	67
	PROFESSOR	51	R\$ 285.762,96	R\$ 5.603,20	50	61
	TOTAL	423	R\$ 1.898.198,02	R\$ 4.487,47	48	66
MULHER	NÃO PROFESSORA	465	R\$ 1.815.710,82	R\$ 3.904,75	50	64
	PROFESSORA	196	R\$ 1.060.239,46	R\$ 5.409,39	49	59
	TOTAL	661	R\$ 2.875.950,28	R\$ 4.350,91	49	62
TOTAL	NÃO PROFESSOR	837	R\$ 3.428.145,88	R\$ 4.095,75	49	65
	PROFESSOR	247	R\$ 1.346.002,42	R\$ 5.449,40	49	60
	GERAL	1.084	R\$ 4.774.148,30	R\$ 4.404,20	49	64

Tabela 10: Distribuição dos servidores por situação funcional

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS / LICENCIADOS	CEDIDOS
População	1.075	7	2
Folha salarial mensal	4.740.930,17	28.287,93	4.930,20
Salário médio	4.410,17	4.041,13	2.465,10
Idade média atual	49	41	41

Tabela 11: Distribuição dos servidores - Risco Iminente

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	44	143	187
Folha mensal de benefícios	286.196,30	865.980,84	1.152.177,14
Benefício médio	6.504,46	6.055,81	6.161,38
Idade média atual	65	61	47

Gráfico 3: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo

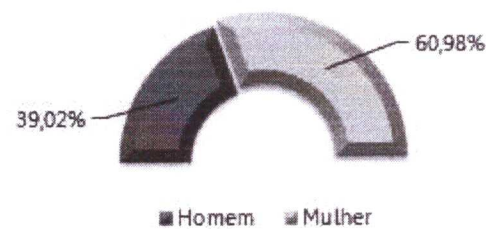


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira



Gráfico 5: Distribuição por sexo dos professores e não professores

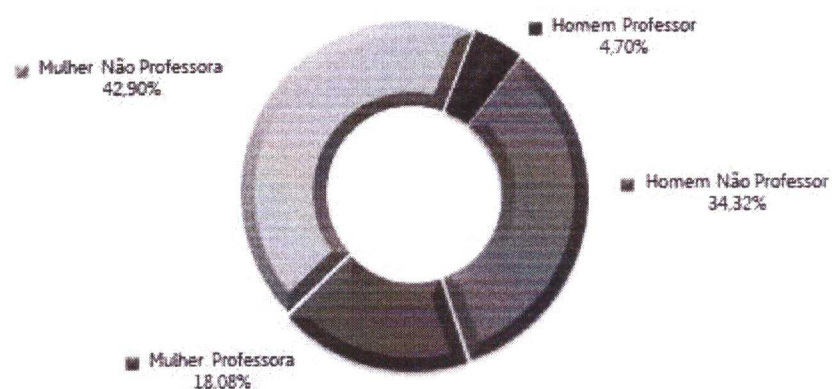


Tabela 12: Distribuição das aposentadorias por sexo

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	71	338	409
Folha mensal de benefícios	291.686,90	1.829.864,85	2.121.551,75
Benefício médio	4.108,27	5.413,80	5.187,17
Idade média atual.	66	66	66

Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados

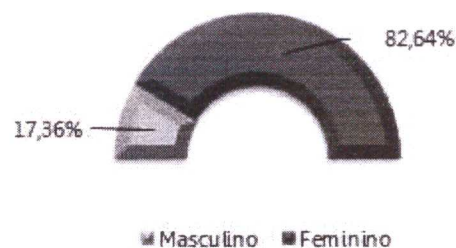
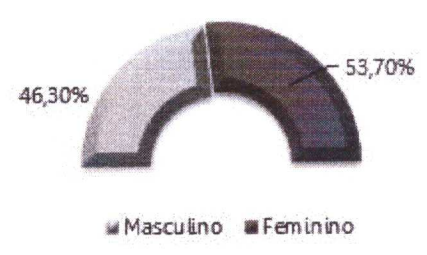


Tabela 13: Informações consolidadas das pensões

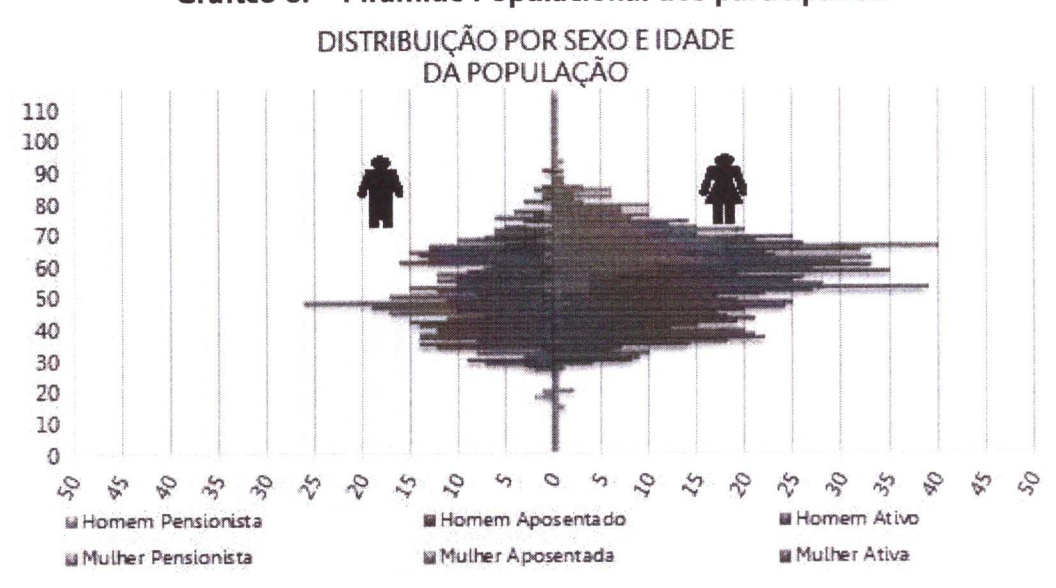
DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	25	29	54
Folha mensal de Benefício	49.422,56	R\$ 61.996,15	R\$ 111.418,71
Benefício médio	1.976,90	R\$ 2.137,80	R\$ 2.063,31
Idade média atual	58	66	63

Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo das pensões



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

4. Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

4.1. Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

4.1.1. Benefício para o servidor:

- a. Aposentadoria Voluntária;
- b. Aposentadoria Especial para Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria Especial para Atividades Prejudiciais à Saúde ou Integridade Física;
- d. Aposentadoria por incapacidade permanente

4.1.2. Benefícios para os dependentes:

- e. Pensão por Morte.

4.2. Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na legislação municipal, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão

	Regra geral		Transição 1		Transição 2	
REQUISITOS	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	62 anos	62 anos	57 anos	60 anos	57 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 anos		35 anos	30 anos	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos		20 anos		20 anos	
TEMPO NO CARGO	05 anos		05 anos		05 anos	
PEDÁGIO	-----		Pontuação obtida pelo somatório da idade mais tempo de contribuição. Inicia em 2024 (97 homens e 87 mulheres) e aumenta 1 ponto a cada ano posterior.		100% do tempo faltante	
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	Redução em 5 anos		Redução em 5 anos		Redução em 5 anos	
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Salvo exceções, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de RPPS. Benefício = 60% da média aritmética de 100% do período contributivo + 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003 Benefício = INTEGRALIDADE, desde que: tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003, não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da CF/88, e que possua, no mínimo, 62 anos se mulher, e 65 anos se homem.		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003 Benefício = INTEGRALIDADE, desde que: tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003, não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da CF/88.	
			Para demais servidores: Benefício = 60% da média aritmética de 100% do período contributivo + 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.		Para demais servidores: Benefício = 100% da média aritmética de 100% do período contributivo.	
REAJUSTE	Nos termos estabelecidos para o RGPS.		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003: Paridade		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003: Paridade	
			Para demais servidores: Nos termos estabelecidos para o RGPS.		Para demais servidores: Nos termos estabelecidos para o RGPS.	

5. Patrimônio do Plano

O Patrimônio Garantidor efetivamente constituído pelo RPPS é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021 podem estar segmentados em renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados.

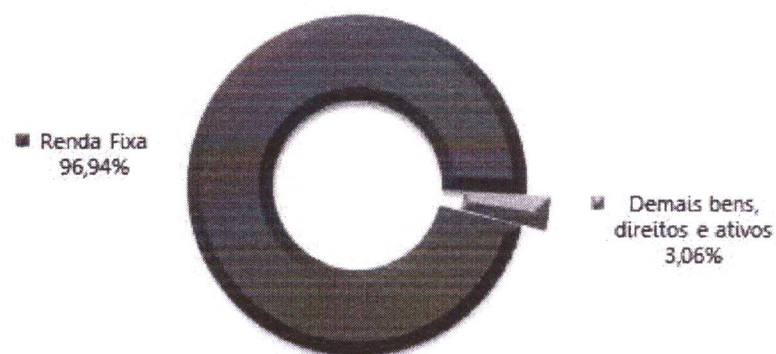
A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Tabela 14: Patrimônio constituído pelo RPPS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 70.681.032,15	31/12/2025
Demais bens, direitos e ativos	R\$ 2.228.608,95	31/12/2025
Total	R\$ 72.909.641,10	31/12/2025

O valor de renda fixa informado foi de R\$ 72.814.015,39, porém, descontamos deste montante o valor referente a reserva administrativa, que segundo os gestores corresponde a R\$ 2.132.983,24.

Gráfico 9: Segmentação Patrimonial



A tabela a seguir apresenta o comparativo da meta atuarial com as rentabilidades obtidas pelo RPPS nos últimos 5 anos anteriores à data focal desta Avaliação Atuarial.

Tabela 15: Rentabilidade dos Investimentos x Meta Atuarial

Exercício	Meta Atuarial	Rentabilidade Carteira Acumulada	Superou a Meta Atuarial?
2020	10,65%	3,24%	não
2021	14,13%	1,79%	não
2022	11,09%	6,44%	não
2023	9,45%	12,68%	SIM
2024	9,89%	5,92%	não

6. Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 16: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria programada	Capitalização	Agregado
Reversão da Aposentadoria programada em Pensão	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

6.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Agregado". Neste método, o Custo Normal do benefício de

Aposentadoria Voluntária e Compulsória é definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 14.994.644,98	24,16%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 645.464,85	1,04%

6.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 18: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 2.557.033,83	4,12%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 136.540,64	0,22%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 1.427.470,34	2,30%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3. Despesas Administrativas

O custeio administrativo é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

A Lei Municipal determina que a taxa administrativa vigente está estabelecida em 2,30%, aplicados sobre o total da remuneração dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, relativos ao exercício anterior.

Entretanto, quando se define o Custo Normal, utiliza-se como base de aplicação da alíquota apenas o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, desta forma, é necessário calcular a taxa que, quando aplicada sobre a remuneração de contribuição, seja equivalente à taxa do plano de custeio atual aplicada sobre o valor total das remunerações brutas, proventos e pensões. Assim temos:

Tabela 19: Taxa de Administração para 2026 (%)

(A)	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos*	R\$ 83.177.171,95
(B)	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias*	R\$ 26.934.564,31
(C)	Valor Total das Pensões por Morte*	R\$ 1.995.039,22
(D)	= (A) + (B) + (C) – Total	R\$ 112.106.775,48
(E)	= (D) * 2,3% - Limite de gastos com despesas administrativas para 2025	R\$ 2.578.455,84
(F)	Remuneração de contribuição dos servidores ativos (R\$)	R\$ 62.063.927,90
(G)	= (E) / (F) - Custo administrativo para 2026 (%)	4,15%

* Valores extraídos dos DIPRs do exercício de 2025.

Conforme demonstrado na tabela anterior, a taxa administrativa vigente corresponde a 4,15% da remuneração de contribuição dos servidores ativos, equivalente a 2,30% sobre o total da remuneração dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, relativos ao exercício anterior.

6.4. Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

Tabela 20: Custo Normal calculado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 15.640.109,83	25,20%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 2.699.780,86	4,35%
Pensão de ativos	R\$ 1.427.470,34	2,30%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	R\$ 19.767.361,03	31,85%
Administração do Plano	R\$ 2.575.653,01	4,15%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	R\$ 22.343.014,04	36,00%

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

6.5. Plano de Custeio

6.5.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 36,00% (14,00% para o servidor e 22,00% para o Município).

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Portanto, o Plano de Custeio Normal vigente poderá ser mantido, conforme tabela abaixo:

Tabela 21: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido

DISCRIMINAÇÃO		ALÍQUOTA
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	22,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal das pensões	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

6.6. Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Tabela 22: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 72.909.641,10
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 454.819.298,51
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 520.505.972,59
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 312.560.944,74
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 318.944.047,02
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 6.383.102,28
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 207.945.027,85
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 327.537.712,32
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 70.042.171,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 49.550.512,50
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 28.182.170,32
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 15.081.667,12
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 13.100.503,20
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 492.323.802,27
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 297.479.277,62
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 194.844.524,65
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ (419.414.161,17)
Superávit	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (419.414.161,17)
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 1.045.305.392,56
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 1.045.305.392,56
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

Considerando-se o Plano de Custeio Normal vigente, observa-se que as Provisões Matemáticas equivalem a R\$ 492.323.802,27. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 72.909.641,10, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 419.414.161,17.

O Município de Arraial do Cabo através da Lei Municipal nº Lei 2.364, de 30/12/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 1.045.305.392,56.

7. Equacionamento do déficit atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Provisões a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Provisões a Amortizar.

7.1. Equacionamento com aporte suplementar – Plano de Custeio vigente

O Município de Arraial do Cabo, através da Lei Municipal nº Lei 2364, de 30/12/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Ainda, a norma municipal definiu que os valores dos aportes previstos em seu anexo devem ser atualizados pela variação do INPC e taxa de juros equivalente a 5,47% ao ano.

Assim, com as devidas atualizações o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior às Provisões a Amortizar, **equacionamento do déficit atuarial no prazo previsto**, conforme a tabela a seguir:

Tabela 23: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Vigente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	36.106.055,89	406.669.474,06
2027	406.669.474,06	38.081.057,14	391.239.906,62
2028	391.239.906,62	40.164.090,97	372.867.878,45
2029	372.867.878,45	42.361.066,75	351.275.552,53
2030	351.275.552,53	44.678.217,10	326.163.383,71
2031	326.163.383,71	47.122.115,57	297.208.568,61
2032	297.208.568,61	49.699.695,29	264.063.390,59
2033	264.063.390,59	52.418.268,63	226.353.452,82
2034	226.353.452,82	55.285.547,92	183.675.792,22
2035	183.675.792,22	58.309.667,39	135.596.866,46
2036	135.596.866,46	61.499.206,20	81.650.405,72
2037	81.650.405,72	64.863.212,78	21.335.120,53
2038	21.335.120,53	68.411.230,52	0,00
2039	0,00	72.153.324,83	0,00
2040	0,00	76.100.111,69	0,00
2041	0,00	80.262.787,80	0,00
2042	0,00	84.653.162,30	0,00
2043	0,00	89.283.690,27	0,00
2044	0,00	94.167.508,13	0,00
2045	0,00	99.318.470,83	0,00
2046	0,00	104.751.191,18	0,00
2047	0,00	110.481.081,34	0,00
2048	0,00	116.524.396,49	0,00
2049	0,00	122.898.280,98	0,00
2050	0,00	129.620.816,95	0,00
2051	0,00	136.711.075,63	0,00
2052	0,00	144.189.171,47	0,00
2053	0,00	152.076.319,15	0,00
2054	0,00	160.394.893,81	0,00
2055	0,00	169.168.494,50	0,00
2056	0,00	178.422.011,15	0,00

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Não obstante, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 no caput do artigo 54:

"Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte."

E o parágrafo 6º do artigo 55:

"Art. 55 (...)

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54."

Juntamente com o parágrafo 4º do artigo 50:

"Art. 50(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS."

Ainda, o parágrafo 2º do artigo 52:

"Art. 52 (...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

Portanto, o Município deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).

Ainda, o art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

7.2. Equacionamento com aporte suplementar – Revisão

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, os Municípios poderão refinaranciar a amortização do déficit atuarial com o prazo máximo estabelecido, a contar da implementação do plano de amortização inicial, sendo que, aqueles entes que implementaram a reforma da previdência podem estabelecer o equacionamento do déficit atuarial até 2065.

Ainda, a Portaria MTP nº 1.467/2022 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. No entanto, possibilitou o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2024, na forma de alíquotas ou aportes, com evolução crescente da razão necessária a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2028.

Sendo assim, considerando os novos ditames da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como que o plano de equacionamento vigente amortizará o déficit atuarial cerca de 18 anos antes do prazo previsto, **o plano de amortização poderá ser revisado, conforme modelo a seguir:**

Tabela 24: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Revisão

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	26.383.375,75	416.392.154,20
2027	416.392.154,20	26.383.375,75	413.201.821,44
2028	413.201.821,44	26.383.375,75	409.833.787,14
2029	409.833.787,14	26.383.375,75	406.278.153,33
2030	406.278.153,33	26.383.375,75	402.524.470,72
2031	402.524.470,72	26.383.375,75	398.561.707,99
2032	398.561.707,99	26.383.375,75	394.378.219,38
2033	394.378.219,38	26.383.375,75	389.961.710,45
2034	389.961.710,45	26.383.375,75	385.299.201,97
2035	385.299.201,97	26.383.375,75	380.376.991,77
2036	380.376.991,77	26.383.375,75	375.180.614,46
2037	375.180.614,46	26.383.375,75	369.694.798,93
2038	369.694.798,93	26.383.375,75	363.903.423,48
2039	363.903.423,48	26.383.375,75	357.789.468,42
2040	357.789.468,42	26.383.375,75	351.334.966,06
2041	351.334.966,06	26.383.375,75	344.520.947,92
2042	344.520.947,92	26.383.375,75	337.327.388,97
2043	337.327.388,97	26.383.375,75	329.733.148,78
2044	329.733.148,78	26.383.375,75	321.715.909,42
2045	321.715.909,42	26.383.375,75	313.252.109,83
2046	313.252.109,83	26.383.375,75	304.316.876,59

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2047	304.316.876,59	26.383.375,75	294.883.950,87
2048	294.883.950,87	26.383.375,75	284.925.611,18
2049	284.925.611,18	26.383.375,75	274.412.591,97
2050	274.412.591,97	26.383.375,75	263.313.997,60
2051	263.313.997,60	26.383.375,75	251.597.211,51
2052	251.597.211,51	26.383.375,75	239.227.800,44
2053	239.227.800,44	26.383.375,75	226.169.413,18
2054	226.169.413,18	26.383.375,75	212.383.673,74
2055	212.383.673,74	26.383.375,75	197.830.068,62
2056	197.830.068,62	26.383.375,75	182.465.827,69
2057	182.465.827,69	26.383.375,75	166.245.798,54
2058	166.245.798,54	26.383.375,75	149.122.313,77
2059	149.122.313,77	26.383.375,75	131.045.050,90
2060	131.045.050,90	26.383.375,75	111.960.884,48
2061	111.960.884,48	26.383.375,75	91.813.730,00
2062	91.813.730,00	26.383.375,75	70.544.379,01
2063	70.544.379,01	26.383.375,75	48.090.325,17
2064	48.090.325,17	26.383.375,75	24.385.580,53
2065	24.385.580,53	26.383.375,75	0,00

Cumprir destacar que a revisão do plano de custeio somente será considerada implementada a partir de seu estabelecimento em lei do Ente Federativo.

7.3. Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio

Nos termos da Portaria nº 1.467/2022, o parecer de viabilidade financeira e orçamentária constitui componente obrigatório do Relatório de Reavaliação Atuarial. Entretanto, em razão da natureza minuciosa das análises necessárias para sua elaboração, o referido parecer será disponibilizado de forma complementar a este relatório. Essa emissão subsequente assegura que a avaliação da sustentabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio seja conduzida com rigor técnico adequado, sem prejuízo à integridade e consistência das conclusões atuariais ora apresentadas.

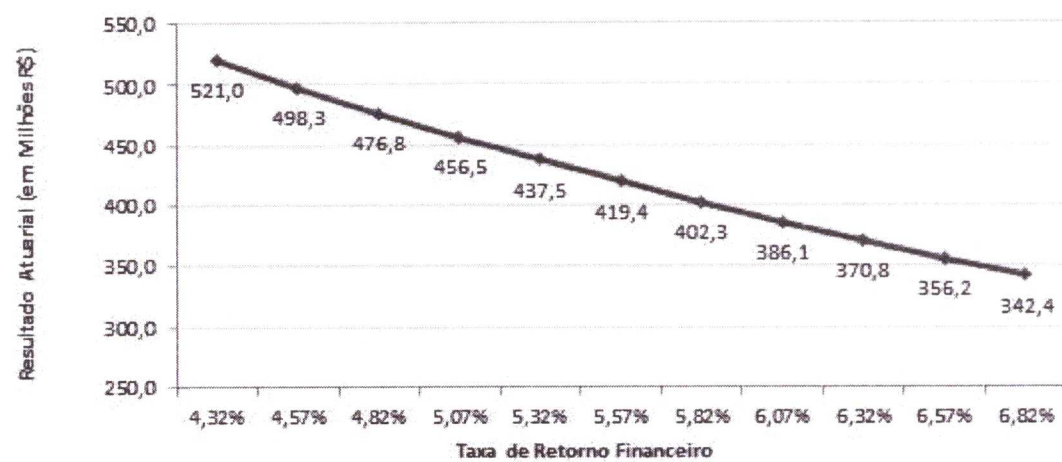
8. Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

8.1. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Resultado Atuarial

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,57% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Déficit Atuarial Líquido no valor de R\$ 419.414.161,17. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,57%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações no resultado atuarial apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

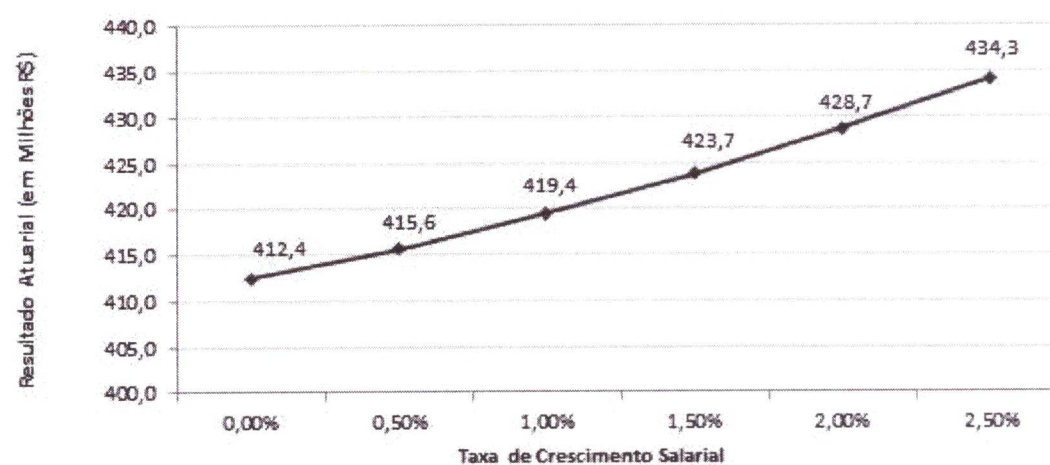
Gráfico 10: Variação do Resultado Atuarial em Função da Taxa de Juros Real



8.2. Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Resultado Atuarial

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Déficit Atuarial Líquido no valor de R\$ 419.414.161,17. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações no resultado atuarial apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

Gráfico 11: Variação do Resultado Atuarial em Função do Crescimento Salarial



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é, política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

8.3. Impacto das Tábuas de Mortalidade no Resultado Atuarial

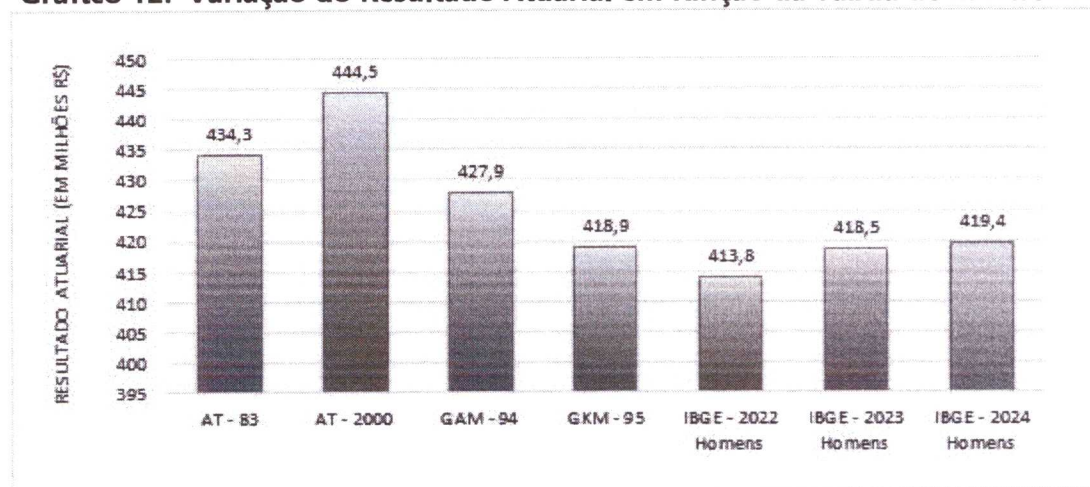
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial,

as Provisões foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2024 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

O gráfico a seguir apresenta a variação no Déficit Atuarial Líquido, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência:

- AT - 83 (*segregada por sexo*);
- AT - 2000 (*segregada por sexo*);
- GAM - 94 (*segregada por sexo*);
- GKM - 95 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2022 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2023 (*segregada por sexo*); e,
- IBGE - 2024 (*segregada por sexo*).

Gráfico 12: Variação do Resultado Atuarial em função da Tábua de Mortalidade



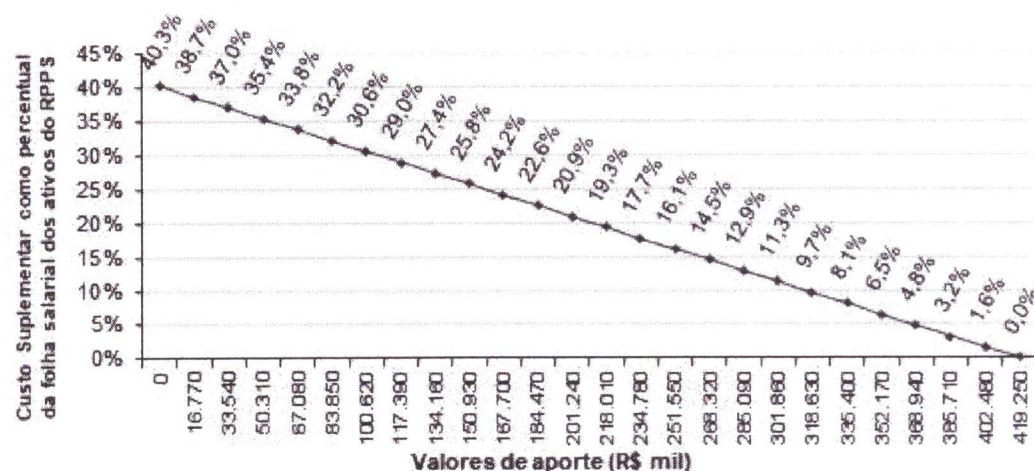
O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os custos previdenciários do sistema.

8.4. Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros



Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 16,77 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 1,61 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total do déficit atuarial, R\$ 419.414.161,17, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as Provisões totalmente integralizadas.

9. Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência Cabista/RJ - IPC, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **Brasilis Consultoria Atuarial** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2026.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2025, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/12/2025 e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS na data-base de 31/12/2025.

9.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Arraial do Cabo demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 42,71% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,34 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

9.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Arraial do Cabo, na data base de 31/12/2025. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

9.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para as PMBaC de aposentadorias programadas, adotou-se o método Agregado. Neste método, o Custo Normal do benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória é definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

9.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,57%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2024 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2024 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2024 (segregada por sexo);
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 4,15% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município, equivalente a 2,30% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100,00%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.



Segundo o artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MTP nº 1.467/2022, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório.

9.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (4,73%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 4,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2025, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 70.681.032,15;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 2.228.608,95;
- **TOTAL: R\$ 72.909.641,10.**

O valor de renda fixa informado foi de R\$ 72.814.015,39, porém, descontamos deste montante o valor referente a reserva administrativa, que segundo os gestores corresponde a R\$ 2.132.983,24.

9.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 0,26%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se uma redução do VABF de 4,92%, decorrente do aumento da taxa de juros do plano.

9.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 297.479.277,62.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 194.844.524,65, na data de 31 de dezembro de 2025.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 72.909.641,10, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do IPC apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 419.414.161,17, que deverá ser equacionado em até 40 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

9.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao IPC somam 36,00% (14,00% para o servidor e 22,00% para o Município).

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, o plano de custeio normal vigente poderá ser mantido.

O Município de Arraial do Cabo, através da Lei Municipal nº Lei 2364, de 30/12/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Ainda, a norma municipal definiu que os valores dos aportes previstos em seu anexo devem ser atualizados pela variação do INPC e taxa de juros equivalente a 5,47% ao ano.

Assim, com as devidas atualizações o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior às Provisões a Amortizar, **equacionamento do déficit atuarial no prazo previsto**, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Vigente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	36.106.055,89	406.669.474,06
2027	406.669.474,06	38.081.057,14	391.239.906,62
2028	391.239.906,62	40.164.090,97	372.867.878,45
2029	372.867.878,45	42.361.066,75	351.275.552,53
2030	351.275.552,53	44.678.217,10	326.163.383,71
2031	326.163.383,71	47.122.115,57	297.208.568,61
2032	297.208.568,61	49.699.695,29	264.063.390,59
2033	264.063.390,59	52.418.268,63	226.353.452,82
2034	226.353.452,82	55.285.547,92	183.675.792,22
2035	183.675.792,22	58.309.667,39	135.596.866,46
2036	135.596.866,46	61.499.206,20	81.650.405,72
2037	81.650.405,72	64.863.212,78	21.335.120,53
2038	21.335.120,53	68.411.230,52	0,00
2039	0,00	72.153.324,83	0,00
2040	0,00	76.100.111,69	0,00
2041	0,00	80.262.787,80	0,00
2042	0,00	84.653.162,30	0,00
2043	0,00	89.283.690,27	0,00
2044	0,00	94.167.508,13	0,00
2045	0,00	99.318.470,83	0,00
2046	0,00	104.751.191,18	0,00
2047	0,00	110.481.081,34	0,00
2048	0,00	116.524.396,49	0,00

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2049	0,00	122.898.280,98	0,00
2050	0,00	129.620.816,95	0,00
2051	0,00	136.711.075,63	0,00
2052	0,00	144.189.171,47	0,00
2053	0,00	152.076.319,15	0,00
2054	0,00	160.394.893,81	0,00
2055	0,00	169.168.494,50	0,00
2056	0,00	178.422.011,15	0,00

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Não obstante, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 no caput do artigo 54:

"Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte."

E o parágrafo 6º do artigo 55:

"Art. 55 (...)

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54."

Juntamente com o parágrafo 4º do artigo 50:

"Art. 50(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS."

Ainda, o parágrafo 2º do artigo 52:

"Art. 52 (...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos

órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

Portanto, o Município deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).

Ainda, o art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, os Municípios poderão refinar a amortização do déficit atuarial com o prazo máximo estabelecido, a contar da implementação do plano de amortização inicial, sendo que, aqueles entes que implementaram a reforma da previdência podem estabelecer o equacionamento do déficit atuarial até 2065.

Ainda, a Portaria MTP nº 1.467/2022 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. No entanto, possibilitou o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2024, na forma de alíquotas ou aportes, com evolução crescente da razão necessária a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2028.

Sendo assim, considerando os novos ditames da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como que o plano de equacionamento vigente amortizará o déficit atuarial cerca de 18 anos antes do prazo previsto, **o plano de amortização poderá ser revisado, conforme modelo a seguir:**

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar - Revisão

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2026	419.414.161,17	26.383.375,75	416.392.154,20
2027	416.392.154,20	26.383.375,75	413.201.821,44
2028	413.201.821,44	26.383.375,75	409.833.787,14
2029	409.833.787,14	26.383.375,75	406.278.153,33
2030	406.278.153,33	26.383.375,75	402.524.470,72
2031	402.524.470,72	26.383.375,75	398.561.707,99
2032	398.561.707,99	26.383.375,75	394.378.219,38
2033	394.378.219,38	26.383.375,75	389.961.710,45
2034	389.961.710,45	26.383.375,75	385.299.201,97
2035	385.299.201,97	26.383.375,75	380.376.991,77
2036	380.376.991,77	26.383.375,75	375.180.614,46

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES ATUALIZADOS (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2037	375.180.614,46	26.383.375,75	369.694.798,93
2038	369.694.798,93	26.383.375,75	363.903.423,48
2039	363.903.423,48	26.383.375,75	357.789.468,42
2040	357.789.468,42	26.383.375,75	351.334.966,06
2041	351.334.966,06	26.383.375,75	344.520.947,92
2042	344.520.947,92	26.383.375,75	337.327.388,97
2043	337.327.388,97	26.383.375,75	329.733.148,78
2044	329.733.148,78	26.383.375,75	321.715.909,42
2045	321.715.909,42	26.383.375,75	313.252.109,83
2046	313.252.109,83	26.383.375,75	304.316.876,59
2047	304.316.876,59	26.383.375,75	294.883.950,87
2048	294.883.950,87	26.383.375,75	284.925.611,18
2049	284.925.611,18	26.383.375,75	274.412.591,97
2050	274.412.591,97	26.383.375,75	263.313.997,60
2051	263.313.997,60	26.383.375,75	251.597.211,51
2052	251.597.211,51	26.383.375,75	239.227.800,44
2053	239.227.800,44	26.383.375,75	226.169.413,18
2054	226.169.413,18	26.383.375,75	212.383.673,74
2055	212.383.673,74	26.383.375,75	197.830.068,62
2056	197.830.068,62	26.383.375,75	182.465.827,69
2057	182.465.827,69	26.383.375,75	166.245.798,54
2058	166.245.798,54	26.383.375,75	149.122.313,77
2059	149.122.313,77	26.383.375,75	131.045.050,90
2060	131.045.050,90	26.383.375,75	111.960.884,48
2061	111.960.884,48	26.383.375,75	91.813.730,00
2062	91.813.730,00	26.383.375,75	70.544.379,01
2063	70.544.379,01	26.383.375,75	48.090.325,17
2064	48.090.325,17	26.383.375,75	24.385.580,53
2065	24.385.580,53	26.383.375,75	0,00

Cumprir destacar que a revisão do plano de custeio somente será considerada implementada a partir de seu estabelecimento em lei do Ente Federativo.

9.10. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

9.11. Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-actuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência Cabista/RJ - IPC, em 31 de dezembro de 2025, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo que a manutenção do Plano de Custeio atual será suficiente para a amortização do Déficit Técnico.

Entretanto, considerando que plano de amortização do déficit atuarial atualmente vigente encontra-se em valor acima do necessário para o equacionamento do déficit atuarial, o plano poderá ser revisado para melhor economicidade dos recursos públicos.

Ainda, recomendamos a contínua manutenção da legislação municipal quanto às alterações técnicas estabelecidas e/ou permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber. Destacamos:



- **A necessidade de contínua atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios, bem como dos seus dependentes;**
- **A elaboração de estudos complementares necessários à boa prática atuarial que afetem as premissas e hipóteses previstas neste estudo e, conseqüentemente, o equilíbrio atuarial do plano.**

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 4.133

10. Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** "A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation" *Second Edition*
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** "Modern Actuarial Theory and Practice" *Second Edition* – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** "Actuarial Mathematics", First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** "Coleção introdução à Ciência Atuarial", Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** "Actuarial Mathematics of Social Security Pensions" - *International Labour Office (December 1, 1999).*
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** "Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** "Pension mathematics with numerical illustrations" *Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.*

ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria programada - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria programada voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas⁸.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido⁹.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

⁸ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

⁹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria programada e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comprev – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹⁰.

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹¹.

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as

¹⁰ Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹¹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹².

Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidores que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrantes - os novos entrantes são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta,

¹² Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹³.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria programada, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁴.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

¹³ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

¹⁴ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁵.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do RGPS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

¹⁵ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

ANEXO B – Relatório Estatístico

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Tabela 25: Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.084
Idade média atual	49
Idade média de admissão no serviço público	36
Idade média de aposentadoria projetada	64
Salário médio	R\$ 4.404,20
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.487,47
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.350,91
Total da folha de salários mensal	R\$ 4.774.148,30

Tabela 26: Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	409
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 5.187,17
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 2.121.551,75

Tabela 27: Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	54
Idade média atual	63
Benefício médio	R\$ 2.063,31
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 111.418,71

Tabela 28: Total de participantes

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.547
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 7.007.118,76

Gráfico 14: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos

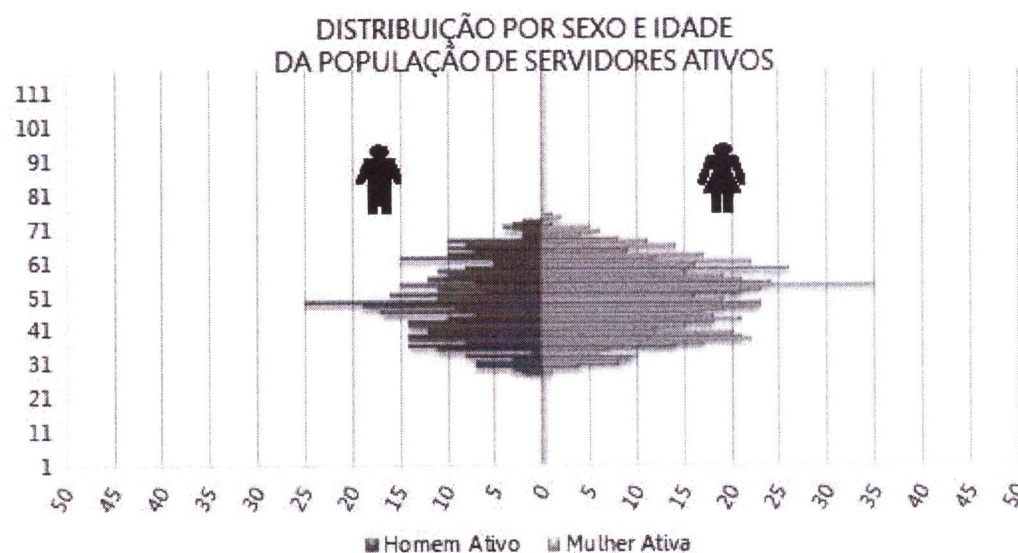


Tabela 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	32	2,95%	2,95%
31 a 35	83	7,66%	10,61%
36 a 40	152	14,02%	24,63%
41 a 45	151	13,93%	38,56%
46 a 50	180	16,61%	55,17%
51 a 55	175	16,14%	71,31%
56 a 60	137	12,64%	83,95%
61 a 65	111	10,24%	94,19%
66 a 70	54	4,98%	99,17%
71 a 75	9	0,83%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	1.084	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

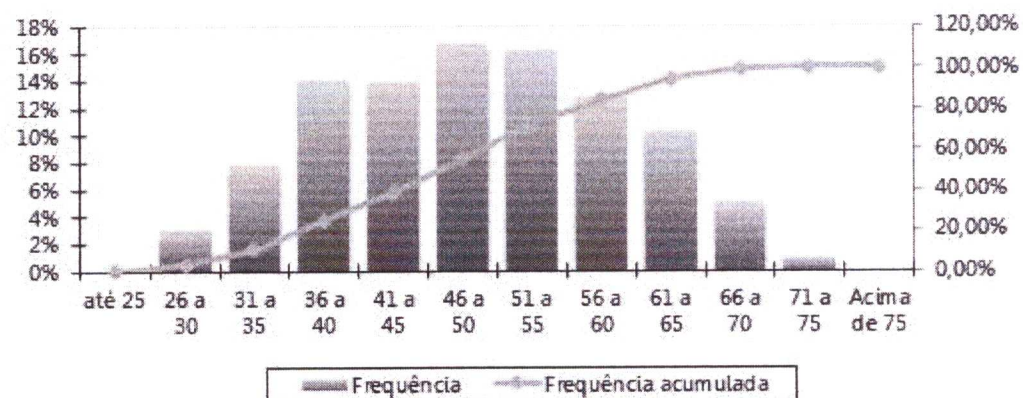


Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	128	11,81%	11,81%
26 a 30	242	22,32%	34,13%
31 a 35	221	20,39%	54,52%
36 a 40	206	19,00%	73,52%
41 a 45	133	12,27%	85,79%
46 a 50	60	5,54%	91,33%
51 a 55	52	4,80%	96,13%
56 a 60	28	2,58%	98,71%
61 a 65	13	1,20%	99,91%
66 a 70	1	0,09%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	1.084	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

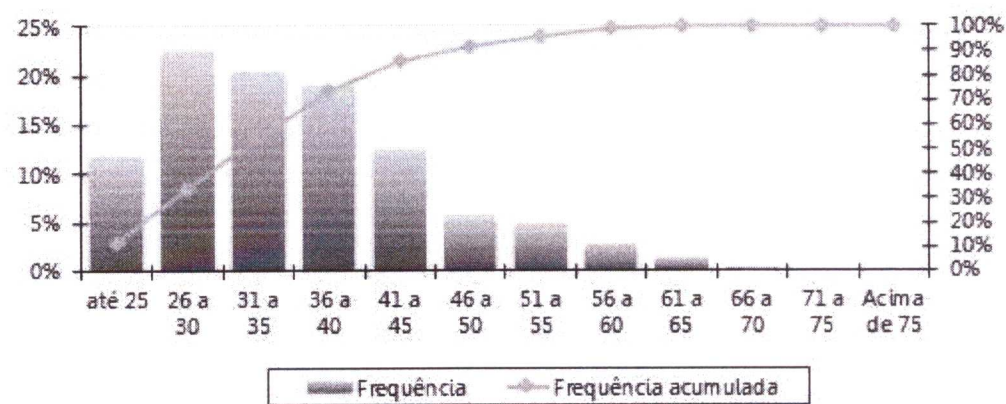


Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.036,00	411	37,92%	37,92%
3.036,01 a 4.554,00	386	35,61%	73,52%
4.554,01 a 8.157,41	174	16,05%	89,58%
acima de 8.157,41	113	10,42%	100,00%
Total	1.084	100,00%	100,00%

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

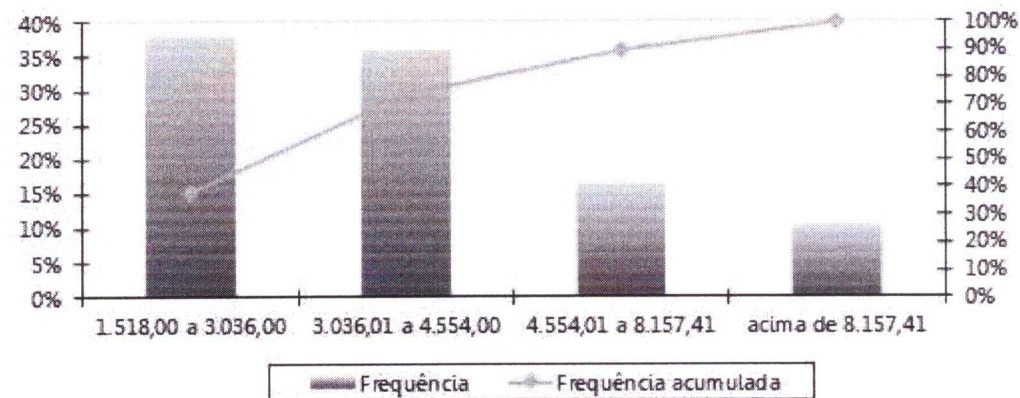


Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	275	25,37%	25,37%
6 a 10	394	36,35%	61,72%
11 a 15	1	0,09%	61,81%
16 a 20	63	5,81%	67,62%
21 a 25	277	25,55%	93,17%
26 a 30	33	3,04%	96,22%
31 a 35	28	2,58%	98,80%
Acima de 35	13	1,20%	100,00%
Total	1.084	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

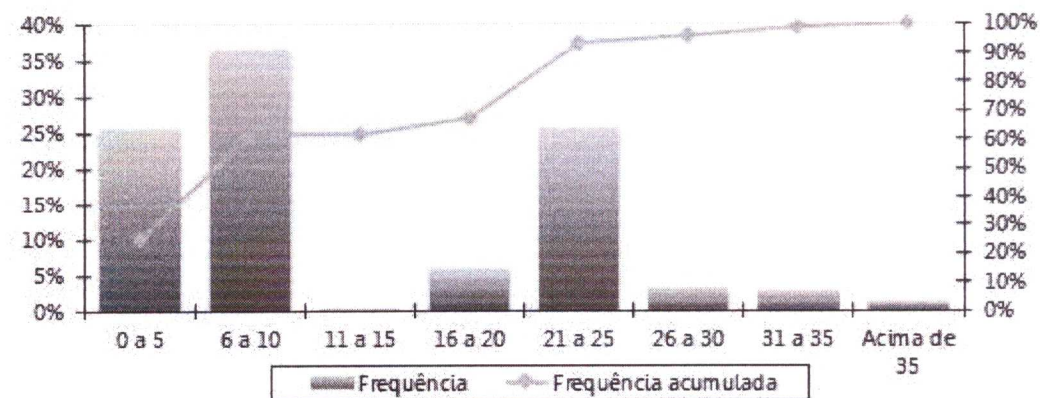


Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	58	0
56 a 60	193	26
61 a 65	338	71
66 a 70	53	307
71 a 75	19	19
Acima de 75	0	0
Total	661	423

Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

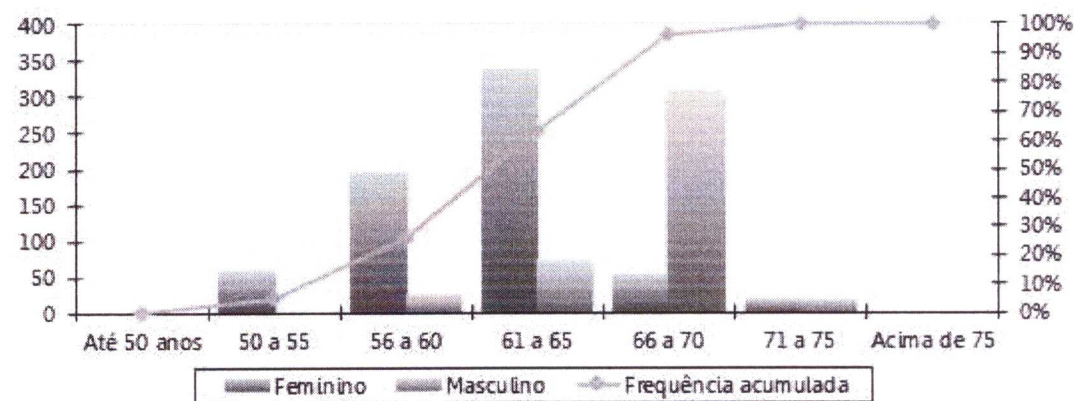


Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	581	53,60%
Não casados	503	46,40%
Total	1.084	100,00%

Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

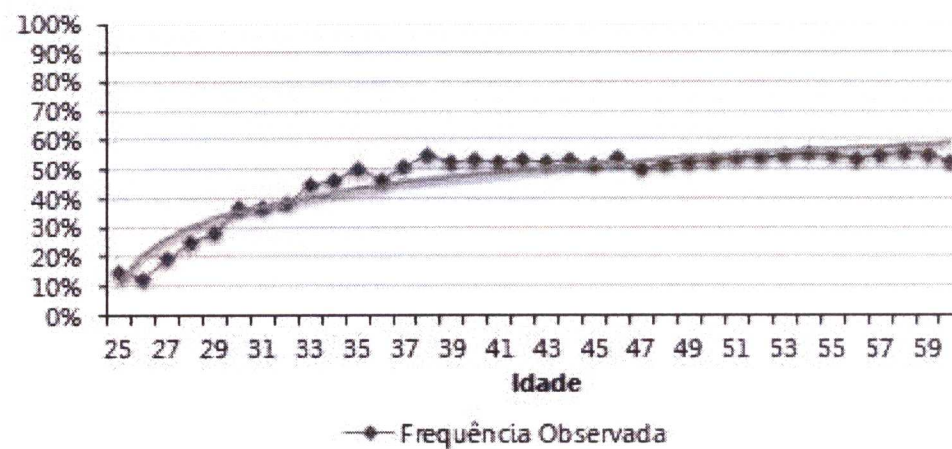


Gráfico 21: Pirâmide Etária dos Aposentados

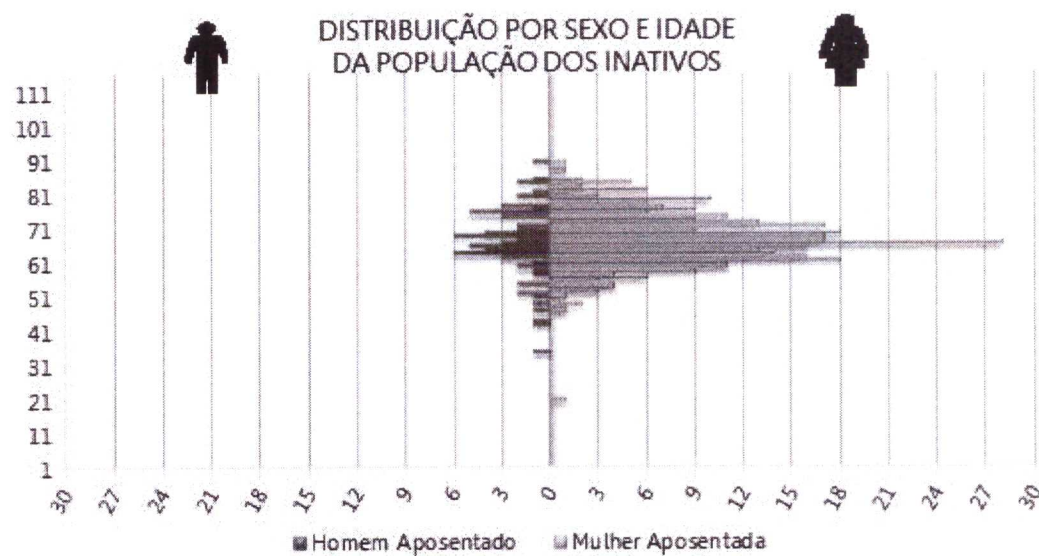


Tabela 35: Distribuição das aposentadorias Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	13	3,18%	3,18%
50 a 55	24	5,87%	9,05%
55 a 60	58	14,18%	23,23%
60 a 65	105	25,67%	48,90%
65 a 70	95	23,23%	72,13%
70 a 75	58	14,18%	86,31%
75 a 80	33	8,07%	94,38%
80 a 85	19	4,65%	99,02%
Acima de 85	4	0,98%	100,00%
Total	409	100,00%	100,00%

Gráfico 22: Distribuição das aposentadorias por Faixa Etária

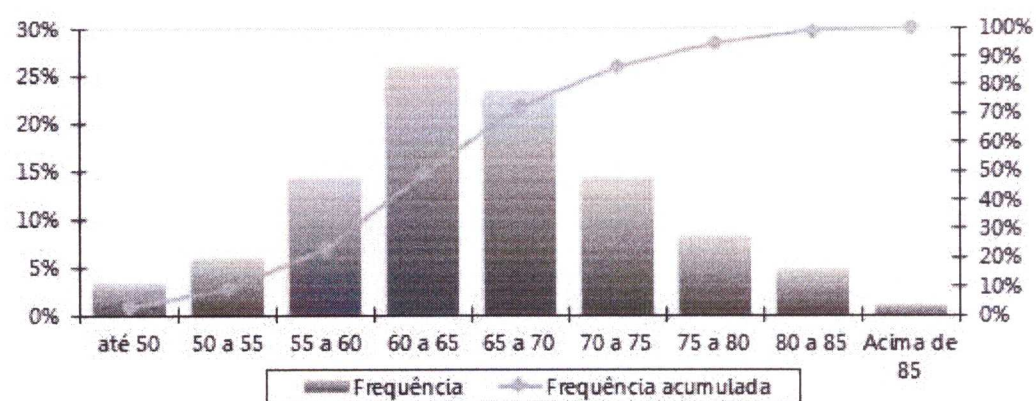


Tabela 36: Distribuição das aposentadorias por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.036,00	199	48,66%	48,66%
3.036,01 a 4.554,00	35	8,56%	57,21%
4.554,01 a 8.157,41	65	15,89%	73,11%
acima de 8.157,41	110	26,89%	100,00%
Total	409	100,00%	100,00%

Gráfico 23: Distribuição das aposentadorias por Faixa de Benefício

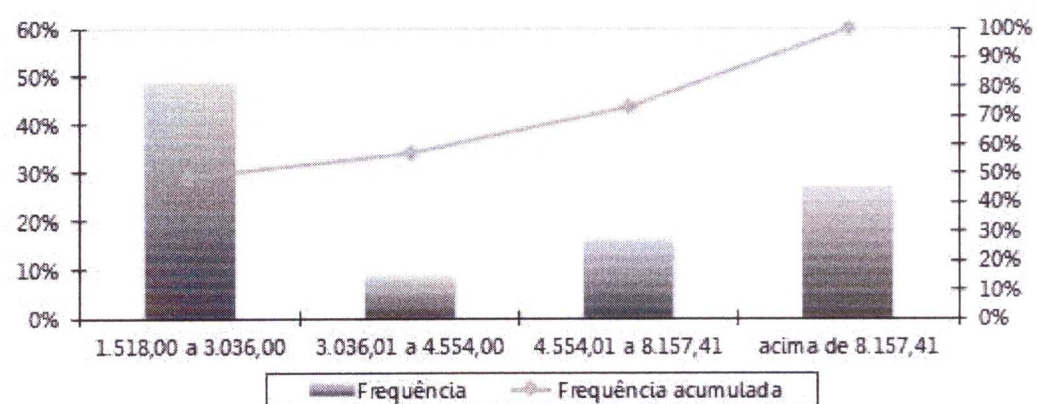


Gráfico 24: Pirâmide Etária das pensões

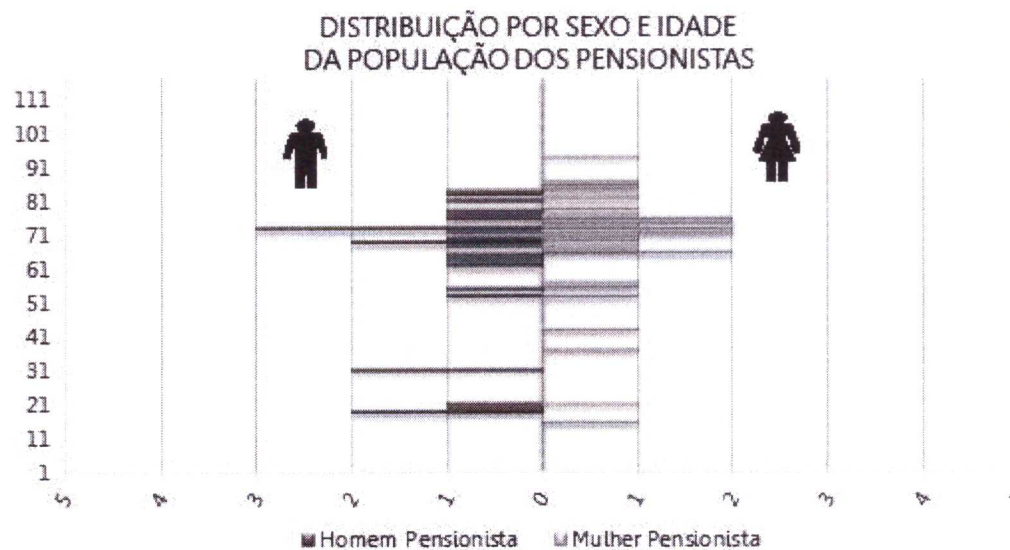


Tabela 37: Distribuição das pensões por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	6	11,11%	11,11%
26 a 30	2	3,70%	14,81%
31 a 35	0	0,00%	14,81%
36 a 40	1	1,85%	16,67%
41 a 45	1	1,85%	18,52%
46 a 50	0	0,00%	18,52%
51 a 55	4	7,41%	25,93%
56 a 60	1	1,85%	27,78%
Acima de 60	39	72,22%	100,00%
Total	54	100,00%	100,00%

Gráfico 25: Distribuição das pensões por Faixa Etária

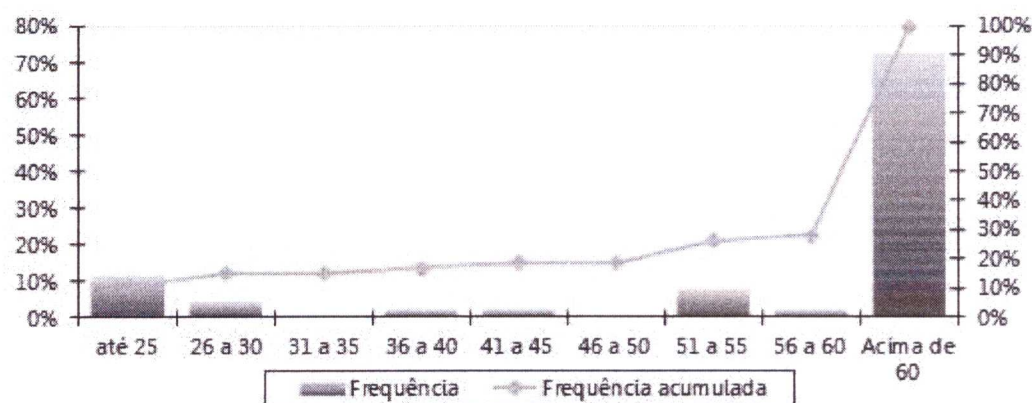
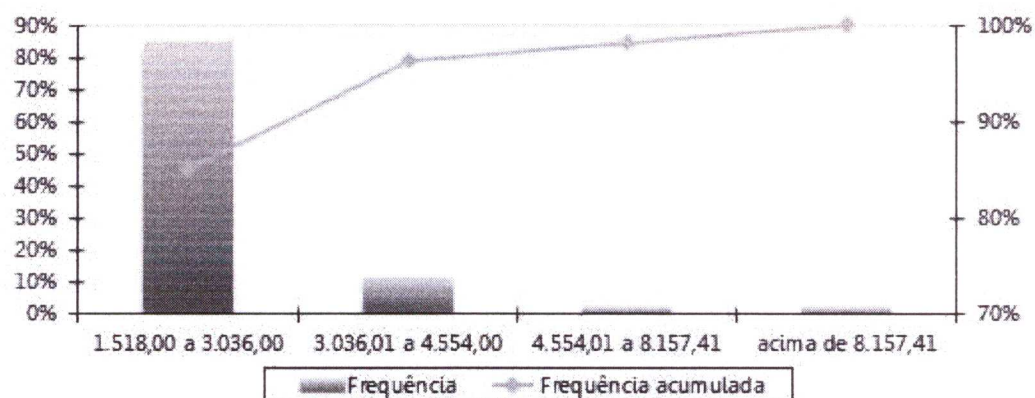


Tabela 38: Distribuição das pensões por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.518,00 a 3.036,00	46	85,19%	85,19%
3.036,01 a 4.554,00	6	11,11%	96,30%
4.554,01 a 8.157,41	1	1,85%	98,15%
acima de 8.157,41	1	1,85%	100,00%
Total	54	100,00%	100,00%

Gráfico 26: Distribuição Das pensões Por Faixa De Benefício



ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Município de Arraial do Cabo/RJ possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram apontadas conforme estrutura do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA. Para o cálculo, estas foram corrigidas utilizando as premissas apontadas em cada caso.

a) Quantitativos

Tabela 39: Quadro resumo do Banco de Dados dos servidores ativos - consolidado

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do banco:	31/12/2025
Quantidade de servidores Ativos:	1.084
Valor da Remuneração Total:	4.774.148,30
Percentual de Cônjuges:	0,0%
Percentual de Dependentes:	0,0%
Percentual de Professores (Cód.2):	0,6%

Tabela 40: Quadro resumo do Banco de Dados das aposentadorias

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco:	31/12/2025
Quantidade de Servidores Aposentados:	397
Folha Total dos Proventos:	2.085.486,23
Percentual de Cônjuges:	0,0%
Percentual de Aposentadorias por Invalidez (tipo 4):	11,1%

Tabela 41: Quadro resumo do Banco de Dados das pensões

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco:	31/12/2025
Quantidade de cotas de pensões:	56
Quantidade de Pensões (cotas consolidadas):	54
Folha Total dos Benefícios:	111.418,71
Percentual de Pensões Vitalícias:	100,0%

a) Completude e consistência

Conforme previsto no §5º do artigo 47 Portaria MTP nº 1.467/2022, o item em questão tende a garantir que a Avaliação Atuarial seja feita com base em uma "Base Cadastral" que atenda

aos atributos da atualização, amplitude, completude e consistência, representando toda a massa de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas.

Tabela 42: Consistência e Completude da base de dados cadastral – Ativos

Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
Sexo	76% - 100%	76% - 100%
Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
Identificação do Cargo Atual	76% - 100%	76% - 100%
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76% - 100%	26% - 50%
Tempo de Contribuição para o RGPS	0% - 25%	76% - 100%
Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento do Cônjuge	76% - 100%	76% - 100%
Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%

Tabela 43: Consistência e Completude da base de dados cadastral – Aposentados

Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
Sexo	76% - 100%	76% - 100%
Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento do Cônjuge	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76% - 100%	76% - 100%
Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76% - 100%	76% - 100%
Tempo de Contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
Tempo de Contribuição para outros Regimes	76% - 100%	0% - 25%
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76% - 100%	76% - 100%
Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%

Tabela 44: Consistência e Completude da base de dados cadastral – Pensionistas

Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Identificação do Pensão	76% - 100%	0% - 25%
Número de Pensionistas	76% - 100%	76% - 100%
Sexo do Pensionista Principal	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
Valor do Benefício	76% - 100%	26% - 50%
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76% - 100%	0% - 25%
Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76% - 100%	0% - 25%

b) Inconsistências apontadas

As tabelas a seguir apresentam: (a) o resumo da base de dados apresentada para o cálculo comparada com as informações constantes no DIPR da data-base do mesmo; e, (b) a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 45: Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos - consolidado

Descrição	Inconsistências Encontradas		Adoção de Premissa		Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
	Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)	Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada Estado civil não informado	Sim	Sim		
Identificação do Segurado Ativo	Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)		Sim		1	Excluir matrícula excedente
Estado Civil	Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada Estado civil não informado		Sim		5	Admitir que estes servidores são casados Admitir que o servidor é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher, caso não haja nenhuma data de nascimento do cônjuge informada
Identificação do Cargo Atual	Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão		Sim		2	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Salário de participação igual a zero ou não informado		Sim		52	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de Contribuição para o RGPS	Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado		Sim		1.084	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para Outros RPPS	1. (28) Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado/2. (28) Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal/3. (28) Tempo de contribuição do servidor ativo		Sim		112	1. (28) Assumir que o tempo de contribuição anterior à admissão para outros RPPS é zero/2. (28) Informar zero/3. (28) Informar zero/4. (28) Informar zero

ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2026	896	188	1.084	401	53	173	6	633	1.717
2027	867	217	1.084	393	51	187	13	644	1.728
2028	829	255	1.084	385	49	210	20	665	1.749
2029	810	274	1.084	376	48	214	27	664	1.748
2030	791	293	1.084	367	46	218	34	665	1.749
2031	754	330	1.084	357	45	240	41	682	1.766
2032	714	370	1.084	347	43	264	47	702	1.786
2033	658	426	1.084	336	41	305	55	737	1.821
2034	633	451	1.084	325	40	315	62	742	1.826
2035	588	496	1.084	314	38	344	69	765	1.849
2036	563	521	1.084	302	36	355	76	769	1.853
2037	529	555	1.084	290	34	372	83	779	1.863
2038	497	587	1.084	277	33	389	90	789	1.873
2039	465	619	1.084	264	31	405	96	797	1.881
2040	435	649	1.084	251	29	420	103	803	1.887
2041	394	690	1.084	238	28	445	109	820	1.904
2042	369	715	1.084	224	26	456	115	821	1.905
2043	328	756	1.084	211	25	482	120	837	1.921
2044	293	791	1.084	197	23	502	125	847	1.931
2045	251	833	1.084	184	22	530	129	865	1.949
2046	225	859	1.084	170	21	539	134	864	1.948
2047	211	873	1.084	157	20	562	138	875	1.959
2048	186	898	1.084	144	18	580	141	884	1.968
2049	169	915	1.084	131	17	588	144	881	1.965
2050	154	930	1.084	119	16	589	147	871	1.955

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2051	136	948	1.084	108	16	593	149	865	1.949
2052	121	963	1.084	97	15	595	151	858	1.942
2053	100	984	1.084	86	14	600	153	853	1.937
2054	83	1.001	1.084	77	13	607	154	851	1.935
2055	67	1.017	1.084	68	13	613	155	849	1.933
2056	55	1.029	1.084	59	12	617	156	844	1.928
2057	45	1.039	1.084	52	12	624	157	844	1.928
2058	33	1.051	1.084	45	11	626	157	839	1.923
2059	25	1.059	1.084	39	11	637	157	844	1.928
2060	16	1.068	1.084	33	10	635	158	836	1.920
2061	10	1.074	1.084	28	10	626	158	822	1.906
2062	7	1.077	1.084	24	10	617	158	808	1.892
2063	3	1.081	1.084	20	9	605	157	792	1.876
2064	2	1.082	1.084	17	9	600	157	783	1.867
2065	0	1.084	1.084	14	9	600	157	779	1.863
2066	0	1.084	1.084	12	8	591	156	767	1.851
2067	0	1.084	1.084	10	8	579	155	753	1.837
2068	0	1.084	1.084	8	8	575	155	746	1.830
2069	0	1.084	1.084	7	8	572	154	740	1.824
2070	0	1.084	1.084	6	7	567	153	732	1.816
2071	0	1.084	1.084	5	7	561	151	725	1.809
2072	0	1.084	1.084	4	7	553	150	714	1.798
2073	0	1.084	1.084	3	7	550	149	708	1.792
2074	0	1.084	1.084	3	6	544	147	701	1.785
2075	0	1.084	1.084	2	6	538	146	692	1.776
2076	0	1.084	1.084	2	6	533	144	685	1.769
2077	0	1.084	1.084	2	6	524	142	674	1.758
2078	0	1.084	1.084	1	5	516	141	664	1.748
2079	0	1.084	1.084	1	5	512	139	657	1.741
2080	0	1.084	1.084	1	5	510	137	654	1.738

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2081	0	1.084	1.084	1	5	506	135	647	1.731
2082	0	1.084	1.084	1	5	501	134	640	1.724
2083	0	1.084	1.084	1	4	499	132	637	1.721
2084	0	1.084	1.084	1	4	482	131	618	1.702
2085	0	1.084	1.084	1	4	480	130	614	1.698
2086	0	1.084	1.084	1	4	477	129	610	1.694
2087	0	1.084	1.084	1	3	477	128	609	1.693
2088	0	1.084	1.084	1	3	476	127	607	1.691
2089	0	1.084	1.084	1	3	472	126	601	1.685
2090	0	1.084	1.084	1	3	468	125	596	1.680
2091	0	1.084	1.084	0	2	464	125	591	1.675
2092	0	1.084	1.084	0	2	460	124	587	1.671
2093	0	1.084	1.084	0	2	456	123	581	1.665
2094	0	1.084	1.084	0	2	452	123	577	1.661
2095	0	1.084	1.084	0	2	449	122	573	1.657
2096	0	1.084	1.084	0	1	446	122	569	1.653
2097	0	1.084	1.084	0	1	443	121	566	1.650
2098	0	1.084	1.084	0	1	439	121	561	1.645
2099	0	1.084	1.084	0	1	436	120	557	1.641
2100	0	1.084	1.084	0	1	434	119	554	1.638

Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2026	47.899.206,96	11.195.586,97	59.094.793,93	13.112.848,82	0,00	13.112.848,82	27.277.325,05	1.411.985,24	28.689.310,28	41.802.159,10	100.896.953,03
2027	46.438.548,41	12.882.216,21	59.320.764,62	14.222.738,45	29.278,67	14.252.017,12	26.947.033,83	1.374.054,74	28.321.088,57	42.573.105,68	101.893.870,31
2028	44.737.683,70	14.751.976,69	59.489.660,39	15.508.830,36	55.257,54	15.564.087,90	26.587.571,81	1.334.738,58	27.922.310,39	43.486.398,29	102.976.058,68
2029	44.121.975,43	15.777.221,31	59.899.196,73	15.772.388,77	86.192,86	15.858.581,63	26.197.291,30	1.294.180,79	27.491.472,09	43.350.053,73	103.249.250,46
2030	43.358.470,75	16.957.372,94	60.315.843,68	16.061.564,43	122.714,20	16.184.278,63	25.774.566,18	1.252.568,52	27.027.134,69	43.211.413,32	103.527.257,00
2031	41.717.318,65	18.832.952,32	60.550.270,97	17.076.634,20	167.008,16	17.243.642,36	25.315.231,54	1.210.053,52	26.525.285,06	43.768.927,42	104.319.198,39
2032	39.565.015,31	21.093.133,76	60.658.149,07	18.442.013,84	220.425,98	18.662.439,81	24.821.713,38	1.166.765,55	25.988.478,93	44.650.918,74	105.309.067,81
2033	36.844.791,11	23.802.281,57	60.647.072,68	20.303.911,34	284.631,50	20.588.542,84	24.288.390,78	1.122.769,08	25.411.159,86	45.999.702,70	106.646.775,39
2034	35.923.408,18	25.061.533,70	60.984.941,88	20.642.980,59	359.209,95	21.002.190,54	23.718.205,24	1.078.124,07	24.796.329,31	45.798.519,85	106.783.461,73
2035	33.891.559,04	27.206.432,06	61.097.991,10	21.868.743,50	444.172,94	22.312.916,44	23.107.935,09	1.032.923,40	24.140.858,48	46.453.774,92	107.551.766,03
2036	32.965.383,33	28.493.738,98	61.459.122,30	22.099.100,20	543.358,82	22.642.459,02	22.457.089,42	987.278,81	23.444.368,23	46.086.827,25	107.545.949,55
2037	31.125.260,78	30.406.609,27	61.531.870,05	23.157.793,57	652.841,67	23.810.635,24	21.763.093,59	941.389,98	22.704.483,57	46.515.118,81	108.046.988,86
2038	29.508.496,98	32.193.865,95	61.702.362,93	23.866.097,90	792.624,34	24.658.722,24	21.029.957,89	895.547,58	21.925.505,47	46.584.227,70	108.286.590,64
2039	27.951.957,93	33.890.839,66	61.842.797,59	24.520.490,30	953.352,21	25.473.842,52	20.256.194,03	850.090,35	21.106.284,38	46.580.126,90	108.422.924,49
2040	26.099.870,00	35.802.474,78	61.902.344,79	25.373.969,87	1.140.253,59	26.514.223,45	19.442.566,11	805.411,11	20.247.977,22	46.762.200,67	108.664.545,46
2041	23.639.193,29	38.186.096,64	61.825.289,93	26.566.040,41	1.361.663,88	27.927.704,29	18.590.690,21	761.936,65	19.352.626,86	47.280.331,15	109.105.621,08
2042	22.332.679,85	39.667.853,49	62.000.533,33	26.833.628,94	1.617.511,36	28.451.140,30	17.703.085,58	720.111,92	18.423.197,50	46.874.337,80	109.145.510,82
2043	19.889.854,25	41.985.608,73	61.875.462,99	27.868.720,84	1.938.380,38	29.807.101,22	16.782.694,44	680.252,17	17.462.946,61	47.270.047,84	109.145.510,82
2044	18.145.420,59	43.740.634,56	61.886.055,15	28.324.993,87	2.304.394,47	30.629.388,33	15.836.554,46	642.597,26	16.479.151,72	47.108.540,05	108.994.595,20
2045	15.315.827,78	46.315.884,80	61.631.712,57	29.457.000,77	2.686.258,83	32.143.259,60	14.870.117,68	607.191,98	15.477.309,66	47.620.569,26	109.252.281,84
2046	13.921.399,38	47.788.037,97	61.709.437,35	29.530.701,89	3.046.232,44	32.576.934,33	13.888.497,04	574.038,35	14.462.535,39	47.039.469,73	108.748.907,07
2047	13.259.160,95	48.731.139,84	61.990.300,79	29.013.162,28	4.838.077,74	33.851.240,02	12.903.504,22	543.103,52	13.446.607,74	47.297.847,76	109.288.148,56
2048	11.857.812,24	49.972.458,88	61.830.271,12	28.993.197,11	5.694.147,76	34.687.344,87	11.921.899,56	514.305,07	12.436.204,63	47.123.549,49	108.953.820,61
2049	10.730.157,05	51.149.435,96	61.879.593,01	28.687.268,02	6.544.629,69	35.231.897,70	10.952.353,48	487.571,93	11.439.925,41	46.671.823,11	108.551.416,12
2050	9.848.553,67	52.137.419,32	61.985.972,98	28.179.588,50	7.124.452,22	35.304.040,72	10.002.782,24	462.848,30	10.465.630,54	45.769.671,26	107.755.644,24
2051	8.914.514,11	53.204.034,43	62.118.548,54	27.646.965,26	7.753.091,56	35.400.056,82	9.080.517,91	440.089,56	9.520.607,48	44.920.664,30	107.039.212,84
2052	8.081.764,60	54.176.539,02	62.258.303,62	26.998.892,94	8.430.777,09	35.429.670,04	8.191.471,24	419.198,11	8.610.669,35	44.040.339,39	106.298.643,01
2053	6.389.723,27	55.729.552,53	62.119.275,80	26.920.175,24	9.052.189,49	35.972.364,72	7.340.811,67	400.048,32	7.740.860,00	43.713.224,72	105.832.500,52

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2054	5.194.038,03	56.919.320,23	62.113.358,26	26.463.598,91	9.965.958,60	36.429.557,51	6.533.483,31	382.488,89	6.915.972,19	43.345.529,70	105.458.887,96
2055	4.084.753,67	57.957.125,88	62.041.879,55	25.925.288,85	10.930.957,87	36.856.246,72	5.773.438,45	366.344,44	6.139.782,88	42.996.029,60	105.037.909,15
2056	3.360.316,64	58.692.739,13	62.053.055,77	25.100.223,90	12.234.305,85	37.334.529,74	5.063.666,18	351.460,35	5.415.126,53	42.749.656,28	104.802.712,04
2057	2.756.394,65	59.248.497,51	62.004.892,16	24.178.810,90	13.507.035,31	37.685.846,21	4.406.165,65	337.726,19	4.743.891,85	42.429.738,06	104.434.630,22
2058	1.973.613,97	59.899.046,90	61.872.660,86	23.380.269,99	14.565.956,93	37.946.226,93	3.802.579,36	325.047,93	4.127.627,29	42.073.854,22	103.946.515,08
2059	1.454.455,68	60.431.119,97	61.885.575,65	22.401.198,32	16.405.594,19	38.806.792,50	3.254.202,20	313.323,30	3.567.525,50	42.374.318,00	104.259.893,65
2060	1.041.136,96	60.619.039,16	61.660.176,13	21.358.207,43	17.299.398,44	38.657.605,87	2.761.319,27	302.451,17	3.063.770,44	41.721.376,31	103.381.552,44
2061	610.315,70	61.095.899,39	61.706.215,08	20.345.240,06	17.960.555,08	38.305.795,14	2.323.347,25	292.339,13	2.615.686,38	40.921.481,53	102.627.696,61
2062	421.689,86	61.457.456,56	61.879.146,42	19.184.908,11	18.734.971,11	37.919.879,21	1.938.347,17	282.869,45	2.221.216,62	40.141.095,83	102.020.242,25
2063	174.413,53	61.736.964,92	61.911.378,45	18.094.077,87	19.302.830,32	37.396.908,19	1.603.658,06	273.940,23	1.877.598,30	39.274.506,49	101.185.884,94
2064	107.039,47	61.953.902,22	62.060.941,69	16.908.080,27	20.519.317,98	37.427.398,25	1.315.975,69	265.464,05	1.581.439,74	39.008.837,99	101.069.779,68
2065	0,00	62.021.619,36	62.021.619,36	15.784.641,55	22.163.635,94	37.948.277,49	1.071.423,60	257.354,15	1.328.777,75	39.277.055,24	101.298.674,59
2066	0,00	61.857.433,29	61.857.433,29	14.623.305,60	23.023.649,24	37.646.954,84	865.761,65	249.533,14	1.115.294,79	38.762.249,63	100.619.682,91
2067	0,00	61.947.590,20	61.947.590,20	13.501.481,96	23.784.755,29	37.286.237,25	694.563,60	241.915,90	936.479,50	38.222.716,76	100.170.306,95
2068	0,00	62.044.600,91	62.044.600,91	12.421.148,39	25.211.739,40	37.632.887,79	553.441,48	234.414,39	787.855,86	38.420.743,65	100.465.344,57
2069	0,00	61.899.937,54	61.899.937,54	11.383.844,07	26.704.312,12	38.088.156,20	438.274,14	226.957,07	665.231,21	38.753.387,41	100.653.324,95
2070	0,00	61.695.980,04	61.695.980,04	10.390.851,72	27.690.032,88	38.080.884,61	345.497,19	219.500,41	564.997,60	38.645.882,21	100.341.862,25
2071	0,00	61.676.588,63	61.676.588,63	9.443.365,56	28.612.606,99	38.055.972,56	271.921,14	212.022,59	483.943,72	38.539.916,28	100.216.504,90
2072	0,00	61.693.357,97	61.693.357,97	8.542.654,66	29.277.415,61	37.820.070,27	214.388,67	204.517,28	418.905,95	38.238.976,22	99.932.334,19
2073	0,00	61.725.837,14	61.725.837,14	7.689.841,43	30.146.549,80	37.836.391,24	169.990,11	196.990,18	366.980,30	38.203.371,53	99.929.208,67
2074	0,00	61.697.292,80	61.697.292,80	6.886.007,46	30.802.714,41	37.688.721,87	136.285,42	189.462,18	325.747,60	38.014.469,47	99.711.762,26
2075	0,00	61.721.958,50	61.721.958,50	6.132.071,63	31.278.549,68	37.410.621,31	111.254,82	181.950,43	293.205,25	37.703.826,57	99.425.785,07
2076	0,00	61.799.844,12	61.799.844,12	5.428.838,46	31.808.603,90	37.237.442,36	93.089,86	174.478,45	267.568,31	37.505.010,67	99.304.854,79
2077	0,00	61.805.270,94	61.805.270,94	4.777.144,83	32.135.333,57	36.912.478,39	80.149,05	167.057,97	247.207,01	37.159.685,41	98.964.956,34
2078	0,00	61.846.233,02	61.846.233,02	4.177.315,28	32.401.678,61	36.578.993,89	71.039,27	159.681,44	230.720,71	36.809.714,60	98.655.947,62
2079	0,00	61.938.112,13	61.938.112,13	3.628.687,52	32.688.941,99	36.317.629,51	64.613,20	152.323,47	216.936,68	36.534.566,19	98.472.678,31
2080	0,00	61.956.093,82	61.956.093,82	3.129.878,78	33.157.515,06	36.287.393,84	59.946,99	144.976,64	204.923,63	36.492.317,47	98.448.411,29
2081	0,00	61.946.532,73	61.946.532,73	2.679.096,05	33.471.945,54	36.151.041,59	56.306,68	137.627,95	193.934,63	36.344.976,22	98.291.508,95
2082	0,00	61.967.621,31	61.967.621,31	2.274.410,22	33.659.318,77	35.933.728,99	53.199,97	130.295,24	183.495,21	36.117.224,20	98.084.845,51

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2083	0,00	62.050.655,85	62.050.655,85	1.913.924,14	33.909.361,01	35.823.285,16	50.395,53	123.022,25	173.417,78	35.996.702,93	96.047.356,78
2084	0,00	62.013.274,11	62.013.274,11	1.595.573,88	33.089.106,41	34.684.680,29	47.801,86	115.860,93	163.662,79	34.848.343,07	96.861.617,18
2085	0,00	62.111.289,24	62.111.289,24	1.316.994,61	33.173.278,52	34.490.273,13	45.364,16	108.845,09	154.209,26	34.644.482,39	96.755.771,63
2086	0,00	62.105.445,59	62.105.445,59	1.075.547,25	33.284.384,39	34.359.931,64	43.028,82	101.968,72	144.997,54	34.504.929,17	96.610.374,77
2087	0,00	62.105.505,49	62.105.505,49	868.432,17	33.630.794,96	34.499.227,13	40.734,86	95.213,18	135.948,04	34.635.175,17	96.740.680,66
2088	0,00	61.940.096,92	61.940.096,92	692.684,75	33.770.391,35	34.463.076,10	38.417,40	88.557,44	126.974,84	34.590.050,94	96.530.147,86
2089	0,00	61.931.195,39	61.931.195,39	545.291,49	33.713.823,90	34.259.115,39	36.022,71	81.981,07	118.003,78	34.377.119,17	96.308.314,56
2090	0,00	61.844.483,46	61.844.483,46	423.160,39	33.548.972,40	33.972.132,79	33.520,15	75.469,85	108.990,00	34.081.122,79	95.925.606,25
2091	0,00	61.844.862,60	61.844.862,60	323.263,15	33.477.876,27	33.801.139,42	30.902,86	69.028,06	99.930,92	33.901.070,34	95.745.932,94
2092	0,00	61.833.924,82	61.833.924,82	242.726,74	33.310.224,91	33.552.951,65	28.192,46	62.682,44	90.874,89	33.643.826,55	95.477.751,36
2093	0,00	61.792.837,79	61.792.837,79	178.893,82	33.112.971,93	33.291.865,75	25.438,23	56.488,98	81.927,21	33.373.792,96	95.166.630,75
2094	0,00	61.680.530,69	61.680.530,69	129.304,58	32.887.630,91	33.016.935,49	22.711,18	50.521,05	73.232,22	33.090.167,71	94.770.698,41
2095	0,00	61.735.455,86	61.735.455,86	91.589,97	32.725.678,47	32.817.268,44	20.086,79	44.846,13	64.932,92	32.882.201,37	94.617.657,23
2096	0,00	61.763.274,48	61.763.274,48	63.440,01	32.533.720,31	32.597.160,32	17.619,20	39.517,92	57.137,12	32.654.297,44	94.417.571,92
2097	0,00	61.770.848,12	61.770.848,12	42.776,94	32.261.323,49	32.304.100,43	15.356,25	34.556,40	49.912,65	32.354.013,08	94.124.861,21
2098	0,00	61.772.862,69	61.772.862,69	27.932,91	31.965.618,84	31.993.551,76	13.282,26	29.970,47	43.252,73	32.036.804,48	93.809.667,17
2099	0,00	61.806.863,33	61.806.863,33	17.594,31	31.711.649,15	31.729.243,46	11.386,79	25.777,09	37.163,88	31.766.407,33	93.573.270,67
2100	0,00	61.884.052,03	61.884.052,03	10.688,09	31.490.890,42	31.501.578,50	9.662,06	21.983,11	31.645,18	31.533.223,68	93.417.275,71

Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente					Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2026	49.106.910,55	9.142.916,09	1.881.083,53	0,00	4.061.067,01	64.191.977,18	41.802.159,10	2.452.433,95	44.254.593,05	19.937.384,14	92.847.025,24
2027	51.131.625,36	9.188.099,24	1.909.234,94	0,00	5.171.579,31	67.400.538,84	42.573.105,68	2.461.811,73	45.034.917,42	22.365.621,43	115.212.646,66
2028	53.251.816,26	9.213.105,85	1.942.857,02	0,00	6.417.344,42	70.825.123,55	43.486.398,29	2.468.820,91	45.955.219,20	24.869.904,35	140.082.551,01
2029	55.538.890,03	9.266.618,78	1.934.263,14	0,00	7.802.598,09	74.542.370,04	43.350.053,73	2.485.816,66	45.835.870,39	28.706.499,65	168.789.050,66
2030	57.947.702,71	9.318.939,72	1.925.333,25	0,00	9.401.550,12	78.593.525,80	43.211.413,32	2.503.107,51	45.714.520,83	32.879.004,97	201.668.055,63
2031	60.443.175,18	9.342.653,01	1.943.973,96	0,00	11.232.910,70	82.962.712,85	43.768.927,42	2.512.836,25	46.281.763,66	36.680.949,19	238.349.004,82
2032	63.044.488,08	9.368.087,15	1.975.337,96	0,00	13.276.039,57	87.663.952,76	44.650.918,74	2.517.313,19	47.168.231,93	40.495.720,83	278.844.725,65
2033	65.760.624,62	9.366.422,43	2.025.076,91	0,00	15.531.651,22	92.683.775,18	45.999.702,70	2.516.853,52	48.516.556,22	44.167.218,96	323.011.944,61
2034	68.702.235,13	9.397.955,24	2.012.548,52	0,00	17.991.765,31	98.104.504,21	45.798.519,85	2.530.875,09	48.329.394,93	49.775.109,28	372.787.053,89
2035	71.751.225,43	9.400.792,32	2.033.978,78	0,00	20.764.238,90	103.950.235,44	46.453.774,92	2.535.566,63	48.989.341,56	54.960.893,88	427.747.947,77
2036	75.020.213,11	9.433.213,06	2.014.225,06	0,00	23.825.560,69	110.293.211,92	46.086.827,25	2.550.553,58	48.637.380,82	61.655.831,10	489.403.778,87
2037	78.400.224,19	9.430.897,00	2.025.962,16	0,00	27.259.790,48	117.116.873,83	46.515.118,81	2.553.572,61	49.068.691,42	68.048.182,41	557.451.961,28
2038	81.985.750,36	9.443.639,07	2.023.048,08	0,00	31.050.074,24	124.502.511,76	46.584.227,70	2.560.648,06	49.144.875,77	75.357.636,00	632.809.597,28
2039	85.758.740,30	9.440.814,33	2.016.912,50	0,00	35.247.494,57	132.463.961,70	46.580.126,90	2.566.476,10	49.146.603,00	83.317.358,70	716.126.955,99
2040	89.718.627,54	9.437.489,32	2.017.938,42	0,00	39.888.271,45	141.062.326,73	46.762.200,67	2.568.947,31	49.331.147,98	91.731.178,74	807.858.134,73
2041	93.864.351,58	9.409.248,97	2.032.135,56	0,00	44.997.698,10	150.303.434,22	47.280.331,15	2.565.749,53	49.846.080,68	100.457.353,54	908.315.488,27
2042	98.293.279,63	9.412.947,66	2.009.122,16	0,00	50.593.172,70	160.308.522,15	46.874.337,80	2.573.022,13	49.447.359,93	110.861.162,22	1.019.176.650,49
2043	102.896.292,13	9.370.874,42	2.017.949,78	0,00	56.768.139,43	171.053.255,75	47.270.047,84	2.567.831,71	49.837.879,55	121.215.376,20	1.140.392.026,70
2044	107.782.440,26	9.349.510,19	2.004.318,77	0,00	63.519.835,89	182.656.105,11	47.108.540,05	2.568.271,29	49.676.811,34	132.979.293,77	1.273.371.320,46
2045	112.877.447,60	9.302.074,10	2.017.495,62	0,00	70.926.782,55	195.123.799,86	47.620.569,26	2.557.716,07	50.178.285,33	144.945.514,53	1.418.316.834,99
2046	118.327.267,40	9.281.875,14	1.986.856,41	0,00	79.000.247,71	208.596.246,66	47.039.469,73	2.560.941,65	49.600.411,38	158.995.835,29	1.577.312.670,28
2047	124.118.947,51	9.308.435,08	1.989.785,32	0,00	87.856.315,73	223.273.483,65	47.297.847,76	2.572.597,48	49.870.445,25	173.403.038,41	1.750.715.708,69
2048	130.127.056,14	9.254.698,26	1.975.448,78	0,00	97.514.864,97	238.872.068,15	47.123.549,49	2.565.956,25	49.689.505,75	189.182.562,41	1.939.898.271,09
2049	136.511.791,44	9.233.129,37	1.950.118,92	0,00	108.052.333,70	255.747.373,42	46.671.823,11	2.568.003,11	49.239.826,22	206.507.547,20	2.146.405.818,30
2050	143.257.731,01	9.224.527,91	1.906.933,67	0,00	119.554.804,08	273.943.996,66	45.769.671,26	2.572.417,88	48.342.089,13	225.601.907,52	2.372.007.725,82
2051	150.377.156,31	9.218.441,69	1.866.087,42	0,00	132.120.830,33	293.582.515,74	44.920.664,30	2.577.919,76	47.498.584,06	246.083.931,68	2.618.091.657,50

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente					Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa	
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas			Total das despesas
2052	157.885.998,27	9.214.414,48	1.824.244,30	0,00	145.827.705,32	314.752.362,37	44.040.339,39	2.583.719,60	46.624.058,99	268.128.303,39	2.886.219.960,89
2053	165.742.559,83	9.178.482,05	1.804.820,40	0,00	160.762.451,82	337.488.314,10	43.713.224,72	2.577.949,95	46.291.174,67	291.197.139,44	3.177.417.100,33
2054	174.059.832,63	9.150.826,66	1.784.100,86	0,00	176.982.132,49	361.976.892,63	43.345.529,70	2.577.704,37	45.923.234,07	316.053.658,57	3.493.470.758,89
2055	182.817.708,00	9.131.720,84	1.764.464,04	0,00	194.586.321,27	388.300.214,15	42.996.029,60	2.574.738,00	45.570.767,60	342.729.446,55	3.836.200.205,44
2056	192.073.683,42	9.117.390,96	1.749.327,61	0,00	213.676.351,44	416.616.753,44	42.749.656,28	2.575.201,81	45.324.858,09	371.291.895,35	4.207.492.100,79
2057	13.641.076,28	9.086.009,83	1.731.639,03	0,00	234.357.310,01	258.816.035,15	42.429.738,06	2.573.203,02	45.002.941,08	213.813.094,06	4.421.305.194,86
2058	13.611.985,39	9.051.070,55	1.712.912,62	0,00	246.266.699,35	270.642.667,91	42.073.854,22	2.567.715,43	44.641.569,65	226.001.098,26	4.647.306.293,12
2059	13.614.826,64	9.036.999,41	1.720.847,49	0,00	258.854.960,53	283.227.634,07	42.374.318,00	2.568.251,39	44.942.569,39	238.285.064,68	4.885.591.357,80
2060	13.565.238,75	8.991.868,55	1.691.059,79	0,00	272.127.438,63	296.375.605,72	41.721.376,31	2.558.897,31	44.280.273,62	252.095.332,10	5.137.686.689,89
2061	13.575.367,32	8.978.004,74	1.655.800,23	0,00	286.169.148,63	310.378.320,91	40.921.481,53	2.560.807,93	43.482.289,45	266.896.031,46	5.404.582.721,35
2062	13.613.412,21	8.984.382,44	1.621.711,78	0,00	301.035.257,58	325.254.764,01	40.141.095,83	2.567.984,58	42.709.080,41	282.545.683,60	5.687.128.404,96
2063	13.620.503,26	8.973.479,97	1.584.546,12	0,00	316.773.052,16	340.951.581,51	39.274.506,49	2.569.322,21	41.843.828,69	299.107.752,82	5.986.236.157,78
2064	13.653.407,17	8.994.032,01	1.571.761,41	0,00	333.433.333,99	357.652.554,58	39.008.837,99	2.575.329,08	41.584.367,07	316.068.187,51	6.302.304.345,29
2065	13.644.756,26	9.003.873,59	1.580.647,54	0,00	351.038.352,03	375.267.629,42	39.277.055,24	2.573.897,20	41.850.952,44	333.416.676,98	6.635.721.022,27
2066	13.608.635,32	8.977.616,20	1.558.500,75	0,00	369.609.660,94	393.754.413,22	38.762.249,63	2.567.083,48	41.329.333,11	352.425.080,11	6.988.146.102,38
2067	13.628.469,84	8.987.409,05	1.535.617,65	0,00	389.239.737,90	413.391.234,45	38.222.716,76	2.570.824,99	40.793.541,75	372.597.692,70	7.360.743.795,08
2068	13.649.812,20	9.036.638,79	1.542.454,75	0,00	409.993.429,39	434.222.335,13	38.420.743,65	2.574.850,94	40.995.594,59	393.226.740,54	7.753.970.535,62
2069	13.617.986,26	9.048.327,32	1.554.865,63	0,00	431.896.158,83	456.117.338,04	38.753.387,41	2.568.847,41	41.322.234,82	414.795.103,23	8.168.765.638,84
2070	13.573.115,61	9.031.286,80	1.549.835,12	0,00	455.000.246,08	479.154.483,62	38.645.882,21	2.560.383,17	41.206.265,38	437.948.218,24	8.606.713.857,08
2071	13.568.849,50	9.027.873,80	1.545.005,98	0,00	479.393.961,84	503.535.691,12	38.539.916,28	2.559.578,43	41.099.494,71	462.436.196,41	9.069.150.053,50
2072	13.572.538,75	9.033.963,86	1.532.495,22	0,00	505.151.657,98	529.290.655,81	38.238.976,22	2.560.274,36	40.799.250,58	488.491.405,23	9.557.641.458,73
2073	13.579.684,17	9.041.922,91	1.530.692,64	0,00	532.360.629,25	556.512.928,97	38.203.371,53	2.561.622,24	40.764.993,78	515.747.935,20	10.073.389.393,93
2074	13.573.404,42	9.040.398,80	1.522.836,58	0,00	561.087.789,24	585.224.429,04	38.014.469,47	2.560.437,65	40.574.907,12	544.649.521,92	10.618.038.915,85
2075	13.578.830,87	9.042.302,87	1.510.174,61	0,00	591.424.767,61	615.556.075,96	37.703.826,57	2.561.461,28	40.265.287,84	575.290.788,12	11.193.329.703,96
2076	13.595.965,71	9.051.145,95	1.502.035,70	0,00	623.468.464,51	647.617.611,87	37.505.010,67	2.564.693,53	40.069.704,20	607.547.907,67	11.800.877.611,63
2077	13.597.159,61	9.059.802,36	1.488.075,33	0,00	657.308.882,97	681.453.920,27	37.159.685,41	2.564.918,74	39.724.604,15	641.729.316,12	12.442.606.927,75
2078	13.606.171,26	9.063.106,57	1.473.957,40	0,00	693.053.205,88	717.196.441,11	36.809.714,60	2.566.618,67	39.376.333,27	677.820.107,84	13.120.427.035,59

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2079	13.626.384,67	9.073.230,29	1.462.851,83	0,00	730.807.785,88	754.970.252,68	36.534.566,19	2.570.431,65	39.104.997,84	715.865.254,83	13.836.292.290,42	
2080	13.630.340,64	9.075.426,79	1.461.074,45	0,00	770.681.480,58	794.848.322,46	36.492.317,47	2.571.177,89	39.063.495,36	755.784.827,10	14.592.077.117,52	
2081	13.628.237,20	9.078.136,60	1.455.101,15	0,00	812.778.695,45	836.940.170,40	36.344.976,22	2.570.781,11	38.915.757,33	798.024.413,07	15.390.101.530,59	
2082	13.632.876,69	9.081.228,76	1.445.915,67	0,00	857.228.655,25	881.388.676,37	36.117.224,20	2.571.656,28	38.688.880,49	842.699.795,89	16.232.801.326,48	
2083	13.651.144,29	9.089.771,02	1.441.021,73	0,00	904.167.033,88	928.348.970,92	35.996.702,93	2.575.102,22	38.571.805,15	889.777.165,77	17.122.578.492,25	
2084	13.642.920,30	9.067.375,65	1.395.019,75	0,00	953.727.622,02	977.832.937,73	34.848.343,07	2.573.550,88	37.421.893,95	940.411.043,78	18.062.989.536,03	
2085	13.664.483,63	9.076.475,97	1.386.797,04	0,00	1.006.108.517,16	1.030.236.273,80	34.644.482,39	2.577.618,50	37.222.100,89	993.014.172,91	19.056.003.708,95	
2086	13.663.198,03	9.075.826,45	1.381.148,20	0,00	1.061.419.406,59	1.085.539.579,26	34.504.929,17	2.577.375,99	37.082.305,17	1.048.457.274,10	20.104.460.983,05	
2087	13.663.211,21	9.083.849,87	1.386.291,67	0,00	1.119.818.476,76	1.143.951.829,50	34.635.175,17	2.577.378,48	37.212.553,65	1.106.739.275,86	21.211.200.258,90	
2088	13.626.821,32	9.059.893,59	1.384.421,43	0,00	1.181.463.854,42	1.205.534.990,77	34.590.050,94	2.570.514,02	37.160.564,96	1.168.374.425,81	22.379.574.684,71	
2089	13.624.862,98	9.057.233,92	1.375.839,42	0,00	1.246.542.309,94	1.270.600.246,27	34.377.119,17	2.570.144,61	36.947.263,78	1.233.652.982,49	23.613.227.667,20	
2090	13.605.786,36	9.039.329,77	1.363.934,77	0,00	1.315.256.781,06	1.339.265.831,96	34.081.122,79	2.566.546,06	36.647.668,86	1.302.618.163,11	24.915.845.830,30	
2091	13.605.869,77	9.037.570,74	1.356.667,19	0,00	1.387.812.612,75	1.411.812.720,45	33.901.070,34	2.566.561,80	36.467.632,14	1.375.345.088,31	26.291.190.918,61	
2092	13.603.463,46	9.030.565,98	1.346.312,22	0,00	1.464.419.334,17	1.488.399.675,82	33.643.826,55	2.566.107,88	36.209.934,43	1.452.189.741,40	27.743.380.660,01	
2093	13.594.424,31	9.022.517,73	1.335.446,48	0,00	1.545.306.302,76	1.569.258.691,29	33.373.792,96	2.564.402,77	35.938.195,72	1.533.320.495,57	29.276.701.155,57	
2094	13.569.716,75	9.001.035,04	1.324.038,96	0,00	1.630.712.254,37	1.654.607.045,12	33.090.167,71	2.559.742,02	35.649.909,74	1.618.957.135,38	30.895.658.290,96	
2095	13.581.800,29	9.006.452,58	1.315.660,45	0,00	1.720.888.166,81	1.744.792.080,12	32.882.201,37	2.562.021,42	35.444.222,79	1.709.347.857,33	32.605.006.148,29	
2096	13.587.920,39	9.004.003,00	1.306.488,16	0,00	1.816.098.842,46	1.839.997.254,01	32.654.297,44	2.563.175,89	35.217.473,33	1.804.779.780,68	34.409.785.928,97	
2097	13.589.586,59	8.998.711,04	1.294.425,05	0,00	1.916.625.076,24	1.940.507.798,92	32.354.013,08	2.563.490,20	34.917.503,28	1.905.590.295,64	36.315.376.224,60	
2098	13.590.029,79	8.992.358,34	1.281.689,13	0,00	2.022.766.455,71	2.046.630.532,97	32.036.804,48	2.563.573,80	34.600.378,29	2.012.030.154,69	38.327.406.379,29	
2099	13.597.509,93	8.991.020,52	1.270.829,69	0,00	2.134.836.535,33	2.158.695.895,48	31.766.407,33	2.564.984,83	34.331.392,16	2.124.364.503,31	40.451.770.882,61	
2100	13.614.491,45	8.996.426,65	1.261.462,84	0,00	2.253.163.638,16	2.277.036.019,10	31.533.223,68	2.568.188,16	34.101.411,84	2.242.934.607,25	42.694.705.489,86	

Tabela D 4 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado					Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2026	39.384.230,41	9.142.916,09	1.881.083,53	0,00	4.061.067,01	54.469.297,04	41.802.159,10	2.452.433,95	44.254.593,05	10.214.704,00	83.124.345,10
2027	39.433.943,97	9.188.099,24	1.909.234,94	0,00	4.630.026,02	55.161.304,17	42.573.105,68	2.461.811,73	45.034.917,42	10.126.386,75	93.250.731,85
2028	39.471.101,04	9.213.105,85	1.942.857,02	0,00	5.194.065,76	55.821.129,67	43.486.398,29	2.468.820,91	45.955.219,20	9.865.910,48	103.116.642,32
2029	39.561.199,03	9.266.618,78	1.934.263,14	0,00	5.743.596,98	56.505.677,93	43.350.053,73	2.485.816,66	45.835.870,39	10.669.807,54	113.786.449,86
2030	39.652.861,36	9.318.939,72	1.925.333,25	0,00	6.337.905,26	57.235.039,59	43.211.413,32	2.503.107,51	45.714.520,83	11.520.518,76	125.306.968,62
2031	39.704.435,36	9.342.653,01	1.943.973,96	0,00	6.979.598,15	57.970.660,49	43.768.927,42	2.512.836,25	46.281.763,66	11.688.896,82	136.995.865,44
2032	39.728.168,55	9.368.087,15	1.975.337,96	0,00	7.630.669,71	58.702.263,35	44.650.918,74	2.517.313,19	47.168.231,93	11.534.031,43	148.529.896,87
2033	39.725.731,74	9.366.422,43	2.025.076,91	0,00	8.273.115,26	59.390.346,34	45.999.702,70	2.516.853,52	48.516.556,22	10.873.790,12	159.403.686,98
2034	39.800.062,96	9.397.955,24	2.012.548,52	0,00	8.878.785,36	60.089.352,09	45.798.519,85	2.530.875,09	48.329.394,93	11.759.957,16	171.163.644,14
2035	39.824.933,79	9.400.792,32	2.033.978,78	0,00	9.533.814,98	60.793.519,88	46.453.774,92	2.535.566,63	48.989.341,56	11.804.178,32	182.967.822,46
2036	39.904.382,66	9.433.213,06	2.014.225,06	0,00	10.191.307,71	61.543.128,49	46.086.827,25	2.550.553,58	48.637.380,82	12.905.747,67	195.873.570,13
2037	39.920.387,16	9.430.897,00	2.025.962,16	0,00	10.910.157,86	62.287.404,18	46.515.118,81	2.553.572,61	49.068.691,42	13.218.712,75	209.092.282,89
2038	39.957.895,60	9.443.639,07	2.023.048,08	0,00	11.646.440,16	63.071.022,91	46.584.227,70	2.560.648,06	49.144.875,77	13.926.147,14	223.018.430,03
2039	39.988.791,22	9.440.814,33	2.016.912,50	0,00	12.422.126,55	63.868.644,61	46.580.126,90	2.566.476,10	49.146.603,00	14.722.041,61	237.740.471,64
2040	40.001.891,60	9.437.489,32	2.017.938,42	0,00	13.242.144,27	64.699.463,61	46.762.200,67	2.568.947,31	49.331.147,98	15.368.315,63	253.108.787,26
2041	39.984.939,54	9.409.248,97	2.032.135,56	0,00	14.098.159,45	65.524.483,52	47.280.331,15	2.565.749,53	49.846.080,68	15.678.402,84	268.787.190,10
2042	40.023.493,08	9.412.947,66	2.009.122,16	0,00	14.971.446,49	66.417.009,39	46.874.337,80	2.573.022,13	49.447.359,93	16.969.649,46	285.756.839,56
2043	39.995.977,61	9.370.874,42	2.017.949,78	0,00	15.916.655,96	67.301.457,77	47.270.047,84	2.567.831,71	49.837.879,55	17.463.578,21	303.220.417,78
2044	39.998.307,88	9.349.510,19	2.004.318,77	0,00	16.889.377,27	68.241.514,11	47.108.540,05	2.568.271,29	49.676.811,34	18.564.702,77	321.785.120,55
2045	39.942.352,52	9.302.074,10	2.017.495,62	0,00	17.923.431,21	69.185.353,45	47.620.569,26	2.557.716,07	50.178.285,33	19.007.068,12	340.792.188,66
2046	39.959.451,97	9.281.875,14	1.986.856,41	0,00	18.982.124,91	70.210.308,43	47.039.469,73	2.560.941,65	49.600.411,38	20.609.897,06	361.402.085,72
2047	40.021.241,92	9.308.435,08	1.989.785,32	0,00	20.130.096,17	71.449.558,50	47.297.847,76	2.572.597,48	49.870.445,25	21.579.113,26	382.981.198,98
2048	39.986.035,40	9.254.698,26	1.975.448,78	0,00	21.332.052,78	72.548.235,22	47.123.549,49	2.565.956,25	49.689.505,75	22.858.729,48	405.839.928,45
2049	39.996.886,21	9.233.129,37	1.950.118,92	0,00	22.605.284,01	73.785.418,51	46.671.823,11	2.568.003,11	49.239.826,22	24.545.592,29	430.385.520,74
2050	40.020.289,81	9.224.527,91	1.906.933,67	0,00	23.972.473,51	75.124.224,89	45.769.671,26	2.572.417,88	48.342.089,13	26.782.135,75	457.167.656,49

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado					Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2051	40.049.456,43	9.218.441,69	1.866.087,42	0,00	25.464.238,47	76.598.224,00	44.920.664,30	2.577.919,76	47.498.584,06	29.099.639,94	486.267.296,43
2052	40.080.202,55	9.214.414,48	1.824.244,30	0,00	27.085.088,41	78.203.949,74	44.040.339,39	2.583.719,60	46.624.058,99	31.579.890,76	517.847.187,19
2053	40.049.616,43	9.178.482,05	1.804.820,40	0,00	28.844.088,33	79.877.007,21	43.713.224,72	2.577.949,95	46.291.174,67	33.585.832,54	551.433.019,73
2054	40.048.314,57	9.150.826,66	1.784.100,86	0,00	30.714.819,20	81.698.061,29	43.345.529,70	2.577.704,37	45.923.234,07	35.774.827,22	587.207.846,95
2055	40.032.589,25	9.131.720,84	1.764.464,04	0,00	32.707.477,08	83.636.251,21	42.996.029,60	2.574.738,00	45.570.767,60	38.065.483,60	625.273.330,55
2056	40.035.048,02	9.117.390,96	1.749.327,61	0,00	34.827.724,51	85.729.491,11	42.749.656,28	2.575.201,81	45.324.858,09	40.404.633,02	665.677.963,57
2057	40.024.452,03	9.086.009,83	1.731.639,03	0,00	37.078.262,57	87.920.363,45	42.429.738,06	2.573.203,02	45.002.941,08	42.917.422,37	708.595.385,94
2058	39.995.361,14	9.051.070,55	1.712.912,62	0,00	39.468.763,00	90.228.107,30	42.073.854,22	2.567.715,43	44.641.569,65	45.586.537,66	754.181.923,60
2059	39.998.202,39	9.036.999,41	1.720.847,49	0,00	42.007.933,14	92.763.982,44	42.374.318,00	2.568.251,39	44.942.569,39	47.821.413,05	802.003.336,65
2060	39.948.614,50	8.991.868,55	1.691.059,79	0,00	44.671.585,85	95.303.128,69	41.721.376,31	2.558.897,31	44.280.273,62	51.022.855,07	853.026.191,72
2061	39.958.743,07	8.978.004,74	1.655.800,23	0,00	47.513.558,88	98.106.106,91	40.921.481,53	2.560.807,93	43.482.289,45	54.623.817,46	907.650.009,18
2062	39.996.787,96	8.984.382,44	1.621.711,78	0,00	50.556.105,51	101.158.987,70	40.141.095,83	2.567.984,58	42.709.080,41	58.449.907,29	966.099.916,46
2063	40.003.879,01	8.973.479,97	1.584.546,12	0,00	53.811.765,35	104.373.670,45	39.274.506,49	2.569.322,21	41.843.828,69	62.529.841,76	1.028.629.758,23
2064	40.036.782,92	8.994.032,01	1.571.761,41	0,00	57.294.677,53	107.897.253,87	39.008.837,99	2.575.529,08	41.584.367,07	66.312.886,80	1.094.942.645,03
2065	40.028.132,01	9.003.873,59	1.580.647,54	0,00	60.988.305,33	111.600.958,47	39.277.055,24	2.573.897,20	41.850.952,44	69.750.006,03	1.164.692.651,06
2066	13.608.635,32	8.977.616,20	1.558.500,75	0,00	64.873.380,66	89.018.132,94	38.762.249,63	2.567.083,48	41.329.333,11	47.688.799,83	1.212.381.450,89
2067	13.628.469,84	8.987.409,05	1.535.617,65	0,00	67.529.646,81	91.681.143,36	38.222.716,76	2.570.824,99	40.793.541,75	50.887.601,61	1.263.269.052,50
2068	13.649.812,20	9.036.638,79	1.542.454,75	0,00	70.364.086,22	94.592.991,97	38.420.743,65	2.574.850,94	40.995.594,59	53.597.397,38	1.316.866.449,88
2069	13.617.986,26	9.048.327,32	1.554.865,63	0,00	73.349.461,26	97.570.640,47	38.753.387,41	2.568.847,41	41.322.234,82	56.248.405,65	1.373.114.855,53
2070	13.573.115,61	9.031.286,80	1.549.835,12	0,00	76.482.497,45	100.636.734,99	38.645.882,21	2.560.383,17	41.206.265,38	59.430.469,61	1.432.545.325,14
2071	13.568.849,50	9.027.873,80	1.545.005,98	0,00	79.792.774,61	103.934.503,89	38.539.916,28	2.559.578,43	41.099.494,71	62.835.009,19	1.495.380.334,32
2072	13.572.538,75	9.033.963,86	1.532.495,22	0,00	83.292.684,62	107.431.682,45	38.238.976,22	2.560.274,36	40.799.250,58	66.632.431,87	1.562.012.766,20
2073	13.579.684,17	9.041.922,91	1.530.692,64	0,00	87.004.111,08	111.156.410,80	38.203.371,53	2.561.622,24	40.764.993,78	70.391.417,02	1.632.404.183,22
2074	13.573.404,42	9.040.398,80	1.522.836,58	0,00	90.924.913,01	115.061.552,80	38.014.469,47	2.560.437,65	40.574.907,12	74.486.645,68	1.706.890.828,91
2075	13.578.830,87	9.042.302,87	1.510.174,61	0,00	95.073.819,17	119.205.127,52	37.703.826,57	2.561.461,28	40.265.287,84	78.939.839,67	1.785.830.668,58
2076	13.595.965,71	9.051.145,95	1.502.035,70	0,00	99.470.768,24	123.619.915,60	37.505.010,67	2.564.693,53	40.069.704,20	83.550.211,40	1.869.380.879,98
2077	13.597.159,61	9.059.802,36	1.488.075,33	0,00	104.124.515,01	128.269.552,31	37.159.685,41	2.564.918,74	39.724.604,15	88.544.948,16	1.957.925.828,14

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2078	13.606.171,26	9.063.106,57	1.473.957,40	0,00	109.056.468,63	133.199.703,86	36.809.714,60	2.566.618,67	39.376.333,27	93.823.370,59	2.051.749.198,73	
2079	13.626.384,67	9.073.230,29	1.462.851,83	0,00	114.282.430,37	138.444.897,16	36.534.566,19	2.570.431,65	39.104.997,84	99.339.899,32	2.151.089.098,06	
2080	13.630.340,64	9.075.426,79	1.461.074,45	0,00	119.815.662,76	143.982.504,64	36.492.317,47	2.571.177,89	39.063.495,36	104.919.009,28	2.256.008.107,34	
2081	13.628.237,20	9.078.136,60	1.455.101,15	0,00	125.659.651,58	149.821.126,53	36.344.976,22	2.570.781,11	38.915.757,33	110.905.369,20	2.366.913.476,54	
2082	13.632.876,69	9.081.228,76	1.445.915,67	0,00	131.837.080,64	155.997.101,76	36.117.224,20	2.571.656,28	38.688.880,49	117.308.221,28	2.484.221.697,82	
2083	13.651.144,29	9.089.771,02	1.441.021,73	0,00	138.371.148,57	162.553.085,61	35.996.702,93	2.575.102,22	38.571.805,15	123.981.280,46	2.608.202.978,27	
2084	13.642.920,30	9.067.375,65	1.395.019,75	0,00	145.276.905,89	169.382.221,60	34.848.343,07	2.573.550,88	37.421.893,95	131.960.327,65	2.740.163.305,93	
2085	13.664.483,63	9.076.475,97	1.386.797,04	0,00	152.627.096,14	176.754.852,79	34.644.482,39	2.577.618,50	37.222.100,89	139.532.751,90	2.879.696.057,82	
2086	13.663.198,03	9.075.826,45	1.381.148,20	0,00	160.399.070,42	184.519.243,10	34.504.929,17	2.577.375,99	37.082.305,17	147.436.937,93	3.027.132.995,76	
2087	13.663.211,21	9.083.849,87	1.386.291,67	0,00	168.611.307,86	192.744.660,61	34.635.175,17	2.577.378,48	37.212.553,65	155.532.106,96	3.182.665.102,72	
2088	13.626.821,32	9.059.893,59	1.384.421,43	0,00	177.274.446,22	201.345.582,57	34.590.050,94	2.570.514,02	37.160.564,96	164.185.017,61	3.346.850.120,33	
2089	13.624.862,98	9.057.233,92	1.375.839,42	0,00	186.419.551,70	210.477.488,03	34.377.119,17	2.570.144,61	36.947.263,78	173.530.224,25	3.520.380.344,58	
2090	13.605.786,36	9.039.329,77	1.363.934,77	0,00	196.085.185,19	220.094.236,09	34.081.122,79	2.566.546,06	36.647.668,86	183.446.567,24	3.703.826.911,82	
2091	13.605.869,77	9.037.570,74	1.356.667,19	0,00	206.303.158,99	230.303.266,69	33.901.070,34	2.566.561,80	36.467.632,14	193.835.634,55	3.897.662.546,36	
2092	13.603.463,46	9.030.565,98	1.346.312,22	0,00	217.099.803,83	241.080.145,49	33.643.826,55	2.566.107,88	36.209.934,43	204.870.211,06	4.102.532.757,43	
2093	13.594.424,31	9.022.517,73	1.335.446,48	0,00	228.511.074,59	252.463.463,12	33.373.792,96	2.564.402,77	35.938.195,72	216.525.267,39	4.319.058.024,82	
2094	13.569.716,75	9.001.035,04	1.324.038,96	0,00	240.571.531,98	264.466.322,73	33.090.167,71	2.559.742,02	35.649.909,74	228.816.413,00	4.547.874.437,81	
2095	13.581.800,29	9.006.452,58	1.315.660,45	0,00	253.316.606,19	277.220.519,50	32.882.201,37	2.562.021,42	35.444.222,79	241.776.296,71	4.789.650.734,53	
2096	13.587.920,39	9.004.003,00	1.306.488,16	0,00	266.783.545,91	290.681.957,46	32.654.297,44	2.563.175,89	35.217.473,33	255.464.484,13	5.045.115.218,66	
2097	13.589.586,59	8.998.711,04	1.294.425,05	0,00	281.012.917,68	304.895.640,36	32.354.013,08	2.563.490,20	34.917.503,28	269.978.137,07	5.315.093.355,73	
2098	13.590.029,79	8.992.358,34	1.281.689,13	0,00	296.050.699,91	319.914.777,18	32.036.804,48	2.563.573,80	34.600.378,29	285.314.398,89	5.600.407.754,63	
2099	13.597.509,93	8.991.020,52	1.270.829,69	0,00	311.942.711,93	335.802.072,08	31.766.407,33	2.564.984,83	34.331.392,16	301.470.679,92	5.901.878.434,54	
2100	13.614.491,45	8.996.426,65	1.261.462,84	0,00	328.734.628,80	352.607.009,74	31.533.223,68	2.568.188,16	34.101.411,84	318.505.597,90	6.220.384.032,44	

ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das Provisões matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	454.819.298,51	318.944.047,02	6.383.102,28	312.560.944,74	327.537.712,32	70.042.171,97	49.550.512,50	207.945.027,85	25.859.270,37	0,00
1	453.006.088,22	330.639.533,81	6.617.166,81	324.022.367,00	326.231.930,55	69.762.937,59	49.352.971,41	207.116.021,55	26.274.858,57	0,00
2	451.192.877,94	342.335.020,61	6.851.231,34	335.483.789,27	324.926.148,78	69.483.703,20	49.155.430,32	206.287.015,25	26.690.446,78	0,00
3	449.379.667,65	354.030.507,40	7.085.295,87	346.945.211,53	323.620.367,01	69.204.468,82	48.957.889,24	205.458.008,95	27.106.034,98	0,00
4	447.566.457,36	365.725.994,19	7.319.360,40	358.406.633,79	322.314.585,24	68.925.234,43	48.760.348,15	204.629.002,65	27.521.623,18	0,00
5	445.753.247,08	377.421.480,98	7.553.424,93	369.868.056,05	321.008.803,46	68.646.000,05	48.562.807,06	203.799.996,35	27.937.211,38	0,00
6	443.940.036,79	389.116.967,78	7.787.489,46	381.329.478,32	319.703.021,69	68.366.765,67	48.365.265,97	202.970.990,05	28.352.799,58	0,00
7	442.126.826,50	400.812.454,57	8.021.553,99	392.790.900,58	318.397.239,92	68.087.531,28	48.167.724,89	202.141.983,75	28.768.387,78	0,00
8	440.313.616,22	412.507.941,36	8.255.618,52	404.252.322,84	317.091.458,15	67.808.296,90	47.970.183,80	201.312.977,46	29.183.975,98	0,00
9	438.500.405,93	424.203.428,15	8.489.683,05	415.713.745,11	315.785.676,38	67.529.062,51	47.772.642,71	200.483.971,16	29.599.564,18	0,00
10	436.687.195,64	435.898.914,95	8.723.747,58	427.175.167,37	314.479.894,61	67.249.828,13	47.575.101,62	199.654.964,86	30.015.152,38	0,00
11	434.873.985,36	447.594.401,74	8.957.812,11	438.636.589,63	313.174.112,84	66.970.593,74	47.377.560,53	198.825.958,56	30.430.740,58	0,00
12	433.060.775,07	459.289.888,53	9.191.876,64	450.098.011,89	311.868.331,07	66.691.359,36	47.180.019,45	197.996.952,26	30.846.328,78	0,00

ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1º de janeiro	295.663.676,70	196.259.038,84
Custo dos juros	14.842.316,57	9.852.203,75
Custo da atualização monetária	12.608.237,20	8.369.240,83
Contribuições arrecadadas	501.276,99	19.973.413,28
Benefícios pagos	29.028.613,50	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	297.479.277,62	194.844.524,65
(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)	2.892.383,66	(39.609.372,04)

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022)

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis.

Importante registrar que o § 3º do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467/202, determina que para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Assim sendo, com base na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público, bem como na Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado **Crédito Unitário Projetado (CUP)**.

Desta forma, a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas considerando o plano de custeio com base no método de financiamento Crédito Unitário Projetado (CUP), exclusivamente para fins de registros contábeis, e as Provisões Matemáticas considerando o método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial para apuração do plano de custeio de equilíbrio, qual seja, **Agregado**.

Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ARRAIAL DO CABO ESTADO: RJ		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2025		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
ATIVO GARANTIDOR FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	ATIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	72.909.641,10
	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
	TOTAL DO ATIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	72.909.641,10
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.045.305.392,56
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	1.045.305.392,56
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	489.415.069,15
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	489.415.069,15
FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ARRAIAL DO CABO ESTADO: RJ		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2025		
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	297.479.277,62
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	318.944.047,02
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	6.352.082,15
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	31.020,13
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15.081.667,12
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	191.935.791,53
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	327.537.712,32
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	71.819.731,10
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	50.681.686,49
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13.100.503,20
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2025	41.959.706,27	21.323.367,07	20.636.339,20	16.414.573,32
2026	64.191.977,18	44.254.593,05	19.937.384,13	36.351.957,45
2027	67.400.538,84	45.034.917,42	22.365.621,42	58.717.578,87
2028	70.825.123,55	45.955.219,20	24.869.904,35	83.587.483,22
2029	74.542.370,04	45.835.870,39	28.706.499,65	112.293.982,87
2030	78.593.525,80	45.714.520,83	32.879.004,97	145.172.987,84
2031	82.962.712,85	46.281.763,66	36.680.949,19	181.853.937,03
2032	87.663.952,76	47.168.231,93	40.495.720,83	222.349.657,86
2033	92.683.775,18	48.516.556,22	44.167.218,96	266.516.876,82
2034	98.104.504,21	48.329.394,93	49.775.109,28	316.291.986,10
2035	103.950.235,44	48.989.341,56	54.960.893,88	371.252.879,98
2036	110.293.211,92	48.637.380,82	61.655.831,10	432.908.711,08
2037	117.116.873,83	49.068.691,42	68.048.182,41	500.956.893,49
2038	124.502.511,76	49.144.875,77	75.357.635,99	576.314.529,48
2039	132.463.961,70	49.146.603,00	83.317.358,70	659.631.888,18
2040	141.062.326,73	49.331.147,98	91.731.178,75	751.363.066,93
2041	150.303.434,22	49.846.080,68	100.457.353,54	851.820.420,47
2042	160.308.522,15	49.447.359,93	110.861.162,22	962.681.582,69
2043	171.053.255,75	49.837.879,55	121.215.376,20	1.083.896.958,89
2044	182.656.105,11	49.676.811,34	132.979.293,77	1.216.876.252,66
2045	195.123.799,86	50.178.285,33	144.945.514,53	1.361.821.767,19
2046	208.596.246,66	49.600.411,38	158.995.835,28	1.520.817.602,47
2047	223.273.483,65	49.870.445,25	173.403.038,40	1.694.220.640,87
2048	238.872.068,15	49.689.505,75	189.182.562,40	1.883.403.203,27
2049	255.747.373,42	49.239.826,22	206.507.547,20	2.089.910.750,47
2050	273.943.996,66	48.342.089,13	225.601.907,53	2.315.512.658,00
2051	293.582.515,74	47.498.584,06	246.083.931,68	2.561.596.589,68
2052	314.752.362,37	46.624.058,99	268.128.303,38	2.829.724.893,06
2053	337.488.314,10	46.291.174,67	291.197.139,43	3.120.922.032,49
2054	361.976.892,63	45.923.234,07	316.053.658,56	3.436.975.691,05
2055	388.300.214,15	45.570.767,60	342.729.446,55	3.779.705.137,60
2056	416.616.753,44	45.324.858,09	371.291.895,35	4.150.997.032,95
2057	258.816.035,15	45.002.941,08	213.813.094,07	4.364.810.127,02
2058	270.642.667,91	44.641.569,65	226.001.098,26	4.590.811.225,28
2059	283.227.634,07	44.942.569,39	238.285.064,68	4.829.096.289,96
2060	296.375.605,72	44.280.273,62	252.095.332,10	5.081.191.622,06

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2061	310.378.320,91	43.482.289,45	266.896.031,46	5.348.087.653,52
2062	325.254.764,01	42.709.080,41	282.545.683,60	5.630.633.337,12
2063	340.951.581,51	41.843.828,69	299.107.752,82	5.929.741.089,94
2064	357.652.554,58	41.584.367,07	316.068.187,51	6.245.809.277,45
2065	375.267.629,42	41.850.952,44	333.416.676,98	6.579.225.954,43
2066	393.754.413,22	41.329.333,11	352.425.080,11	6.931.651.034,54
2067	413.391.234,45	40.793.541,75	372.597.692,70	7.304.248.727,24
2068	434.222.335,13	40.995.594,59	393.226.740,54	7.697.475.467,78
2069	456.117.338,04	41.322.234,82	414.795.103,22	8.112.270.571,00
2070	479.154.483,62	41.206.265,38	437.948.218,24	8.550.218.789,24
2071	503.535.691,12	41.099.494,71	462.436.196,41	9.012.654.985,65
2072	529.290.655,81	40.799.250,58	488.491.405,23	9.501.146.390,88
2073	556.512.928,97	40.764.993,78	515.747.935,19	10.016.894.326,07
2074	585.224.429,04	40.574.907,12	544.649.521,92	10.561.543.847,99
2075	615.556.075,96	40.265.287,84	575.290.788,12	11.136.834.636,11
2076	647.617.611,87	40.069.704,20	607.547.907,67	11.744.382.543,78
2077	681.453.920,27	39.724.604,15	641.729.316,12	12.386.111.859,90
2078	717.196.441,11	39.376.333,27	677.820.107,84	13.063.931.967,74
2079	754.970.252,68	39.104.997,84	715.865.254,84	13.779.797.222,58
2080	794.848.322,46	39.063.495,36	755.784.827,10	14.535.582.049,68
2081	836.940.170,40	38.915.757,33	798.024.413,07	15.333.606.462,75
2082	881.388.676,37	38.688.880,49	842.699.795,88	16.176.306.258,63
2083	928.348.970,92	38.571.805,15	889.777.165,77	17.066.083.424,40
2084	977.832.937,73	37.421.893,95	940.411.043,78	18.006.494.468,18
2085	1.030.236.273,80	37.222.100,89	993.014.172,91	18.999.508.641,09
2086	1.085.539.579,26	37.082.305,17	1.048.457.274,09	20.047.965.915,18
2087	1.143.951.829,50	37.212.553,65	1.106.739.275,85	21.154.705.191,03
2088	1.205.534.990,77	37.160.564,96	1.168.374.425,81	22.323.079.616,84
2089	1.270.600.246,27	36.947.263,78	1.233.652.982,49	23.556.732.599,33
2090	1.339.265.831,96	36.647.668,86	1.302.618.163,10	24.859.350.762,43
2091	1.411.812.720,45	36.467.632,14	1.375.345.088,31	26.234.695.850,74
2092	1.488.399.675,82	36.209.934,43	1.452.189.741,39	27.686.885.592,13
2093	1.569.258.691,29	35.938.195,72	1.533.320.495,57	29.220.206.087,70
2094	1.654.607.045,12	35.649.909,74	1.618.957.135,38	30.839.163.223,08
2095	1.744.792.080,12	35.444.222,79	1.709.347.857,33	32.548.511.080,41
2096	1.839.997.254,01	35.217.473,33	1.804.779.780,68	34.353.290.861,09
2097	1.940.507.798,92	34.917.503,28	1.905.590.295,64	36.258.881.156,73
2098	2.046.630.532,97	34.600.378,29	2.012.030.154,68	38.270.911.311,41
2099	2.158.695.895,48	34.331.392,16	2.124.364.503,32	40.395.275.814,73
2100	2.277.036.019,10	34.101.411,84	2.242.934.607,26	42.638.210.421,99

ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela **Brasilis Consultoria Atuarial** e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2023	1.225		363		46	
2024	1.037	-15,35%	384	5,79%	53	15,22%
2025	1.122	8,20%	385	0,26%	49	-7,55%
2026	1.084	-3,39%	409	6,23%	54	10,20%

Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2023	4.046.557,86		1.437.225,70		116.008,18	
2024	3.441.415,12	-14,95%	1.749.580,84	21,73%	138.528,23	19,41%
2025	4.760.019,75	38,32%	1.907.443,87	9,02%	137.747,51	-0,56%
2026	4.774.148,30	0,30%	2.121.551,75	11,22%	111.418,71	-19,11%

Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2023	3.303,31		3.959,30		2.521,92	
2024	3.318,63	0,46%	4.556,20	15,08%	2.613,74	3,64%
2025	4.242,44	27,84%	4.954,40	8,74%	2.811,17	7,55%
2026	4.404,20	3,81%	5.187,17	4,70%	2.063,31	-26,60%

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2023	2024	2025	2026
Aposentadorias com reversão ao dependente	24,71%	24,81%	25,42%	25,20%
Invalidez com reversão ao dependente	4,30%	4,28%	4,56%	4,35%
Pensão de ativos	3,78%	3,91%	2,20%	2,30%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	32,79%	33,00%	32,18%	31,85%
Administração do Plano	3,00%	3,00%	3,82%	4,15%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	35,79%	36,00%	36,00%	36,00%

Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2023	2024	2025	2026
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	257.888.831,37	296.539.650,12	311.812.800,33	312.560.944,74
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	295.445.661,43	227.797.456,36	213.482.602,61	207.945.027,85
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	553.334.492,80	524.337.106,48	525.295.402,94	520.505.972,59
(+) Ativo Líquido do Plano	9.323.473,50	26.094.101,79	43.882.353,34	72.909.641,10
(+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	50.072.940,06	20.570.686,82	33.372.687,40	28.182.170,32
Resultado Técnico Atuarial	(493.938.079,24)	(477.672.317,87)	(448.040.362,20)	(419.414.161,17)

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas, para fins de equivalência ao preenchimento do DRAA.

ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do IPC para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **12,57 anos**.

A tabela a seguir apresenta a evolução da duração do passivo entre a Avaliação Atuarial atual e a dos exercícios anteriores.

Tabela J 6 – Evolução da Duração do Passivo

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Duração do Passivo	Variação
2023	15,39	---
2024	14,65	-4,80%
2025	13,30	-9,19%
2026	12,57	-5,49%

ANEXO K – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE - 2024 Mulheres	IBGE - 2024 Homens	ALVARO VINDAS	Idade	IBGE - 2024 Mulheres	IBGE - 2024 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,011213	0,013248	-	46	0,002360	0,004534	0,001271
1	0,000713	0,000784	-	47	0,002527	0,004827	0,001383
2	0,000557	0,000627	-	48	0,002713	0,005159	0,001511
3	0,000438	0,000504	-	49	0,002921	0,005537	0,001657
4	0,000350	0,000408	-	50	0,003155	0,005963	0,001823
5	0,000286	0,000335	-	51	0,003413	0,006439	0,002014
6	0,000241	0,000281	-	52	0,003695	0,006964	0,002231
7	0,000212	0,000242	-	53	0,004000	0,007534	0,002479
8	0,000194	0,000218	-	54	0,004327	0,008144	0,002762
9	0,000187	0,000208	-	55	0,004675	0,008787	0,003089
10	0,000188	0,000211	-	56	0,005046	0,009459	0,003452
11	0,000198	0,000233	-	57	0,005443	0,010157	0,003872
12	0,000215	0,000278	-	58	0,005874	0,010888	0,004350
13	0,000240	0,000360	-	59	0,006350	0,011669	0,004895
14	0,000273	0,000494	-	60	0,006888	0,012532	0,005516
15	0,000313	0,000701	0,000575	61	0,007512	0,013520	0,006223
16	0,000357	0,000988	0,000573	62	0,008237	0,014668	0,007029
17	0,000401	0,001335	0,000572	63	0,009076	0,016000	0,007947
18	0,000443	0,001687	0,000570	64	0,010021	0,017508	0,008993
19	0,000479	0,001973	0,000569	65	0,011039	0,019141	0,010183
20	0,000509	0,002160	0,000569	66	0,012083	0,020826	0,011542
21	0,000534	0,002254	0,000569	67	0,013099	0,022473	0,013087
22	0,000558	0,002294	0,000569	68	0,014065	0,024033	0,014847
23	0,000583	0,002321	0,000570	69	0,015007	0,025527	0,016852
24	0,000610	0,002353	0,000572	70	0,016001	0,027045	0,019135
25	0,000639	0,002396	0,000575	71	0,017185	0,028756	0,021734
26	0,000671	0,002441	0,000579	72	0,018694	0,030820	0,024695
27	0,000705	0,002475	0,000583	73	0,020655	0,033369	0,028066
28	0,000740	0,002491	0,000589	74	0,023154	0,036470	0,031904
29	0,000775	0,002488	0,000596	75	0,026185	0,040068	0,036275
30	0,000812	0,002475	0,000605	76	0,029688	0,044063	0,041252
31	0,000851	0,002463	0,000615	77	0,033528	0,048295	0,046919
32	0,000893	0,002463	0,000628	78	0,037591	0,052670	0,055371
33	0,000940	0,002484	0,000643	79	0,041884	0,057265	0,060718
34	0,000995	0,002529	0,000660	80	0,046531	0,062284	0,069084
35	0,001057	0,002601	0,000681	81	0,051862	0,068133	0,078608
36	0,001129	0,002696	0,000704	82	0,058234	0,075207	0,089453
37	0,001213	0,002813	0,000732	83	0,065912	0,083731	0,101800
38	0,001309	0,002949	0,000764	84	0,074989	0,093706	0,115899
39	0,001416	0,003100	0,000801	85	0,085088	0,104583	0,131865
40	0,001535	0,003265	0,000844	86	0,095569	0,115551	0,150090
41	0,001661	0,003442	0,000893	87	0,105610	0,125683	0,170840
42	0,001792	0,003629	0,000949	88	0,114529	0,134282	0,194465
43	0,001927	0,003829	0,001014	89	0,122363	0,141486	0,221363
44	0,002065	0,004042	0,001088	90	0,128318	0,149217	0,251988
45	0,002208	0,004275	0,001174	91	0,135051	0,158129	-

Idade	IBGE - 2024 Mulheres	IBGE - 2024 Homens	ALVARO VINDAS
92	0,142707	0,168474	-
93	0,151467	0,180584	-
94	0,161565	0,194893	-
95	0,173298	0,211984	-
96	0,187059	0,232657	-
97	0,203371	0,258022	-
98	0,222943	0,289669	-
99	0,246759	0,329905	-
100	0,276210	0,382135	-
101	0,313305	0,451347	-
102	0,360996	0,544372	-
103	0,423638	0,667940	-

Idade	IBGE - 2024 Mulheres	IBGE - 2024 Homens	ALVARO VINDAS
104	0,507419	0,817221	-
105	0,619659	0,947168	-
106	0,762152	0,996345	-
107	0,907637	0,999986	-
108	0,987883	1,000000	-
109	0,999833	1,000000	-
110	1,000000	1,000000	-
111	1,000000	1,000000	-
112	1,000000	1,000000	-
113	1,000000	1,000000	-
114	1,000000	1,000000	-
115	1,000000	1,000000	-



Controladoria
Geral

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 056/26

Fls. 109

DE: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

ARRAIAL DO CABO, 15 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO Nº: 056/2026

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

DESPACHO

CONSIDERANDO a competência deste Órgão Central de Controle Interno, tendo suas atribuições previstas no **art. 25 da Lei Municipal nº 2.687**, de 27 de novembro de 2025, c/c o art. 70 e 74 da Constituição Federal. Os controles adotados pela CGM têm por objetivo interpretar e pronunciar-se em caráter orientador sobre a legislação concernente às execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, exercendo o controle interno na aplicação dos recursos públicos dos órgãos da Administração Pública, assim como assessorar os órgãos do Poder Executivo na supervisão da correta gestão orçamentária-financeira e patrimonial, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a leitura apertada do Projeto de Lei em epígrafe, consoante ao parecer técnico exarado pela D. Procuradoria-Geral do Município (**págs. 08 a 13**), manifestação explicativa e comprobatória da Secretaria de Finanças e Orçamento municipal (**págs. 14 a 17**) e o **Relatório de Avaliação Atuarial de 2026** encartado pelo IPC;

Nestes termos, este Órgão Central de Controle Interno **não vislumbra óbice** ao seu prosseguimento, tendo em vista que estão presente nos autos documentação comprobatória de que a despesa encontra amparo nos instrumentos legais, contábeis, fiscais e de planejamento orçamentário, estando em conformidade com os preceitos da LC.101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, remetem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para ciência e prosseguimento.


Allan Martins Rodrigues Frossard Kler
Assessor II

Portaria nº 3.322/25

À consideração superior.


Deividi Souto Souza
Contador
Matrícula nº 32574